

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2796
06 de Agosto de 2024

Comunicados
Seção I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry, Commerce and Services of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de Fomento, Industria, Comercio y Servicios del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia
Rua Mayrink Veiga, 9 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

COMUNICADO

A Coordenação Geral de Contratos de Tecnologia, informa que o procedimento de Ficha Cadastro foi desativado em 02/08/2024, tendo em vista a integração dos sistemas com a base de dados da Secretaria Especial da Receita Federal.

O preenchimento dos formulários de requerimento de averbação/registro de contratos e suas petições no sistema e-Contratos foi alterado. Para inserir partes contratantes brasileiras, ao digitar o CNPJ e/ou CPF, haverá a importação dos dados contidos na base da Secretaria Especial da Receita Federal. Para partes contratantes estrangeiras, não haverá modificações no preenchimento.

Qualquer divergência entre os dados importados deve ser tratada diretamente com a Secretaria Especial da Receita Federal, para seus ajustes.



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

EDITAL Nº 01/2024

Processo nº 52402.005393/2024-02

EDITAL DE SELEÇÃO

MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

O Conselho de Pós-graduação (CPG) do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Propriedade Intelectual e Inovação (PPGPI) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Exame de Seleção para o Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do ano de 2024, para admissão em 2025.

O Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), visa atuar na área de concentração Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento.

As aulas do Mestrado Profissional ocorrerão na cidade do Rio de Janeiro, na Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do INPI, atualmente situada na Rua Mayrink Veiga, nº 9/17º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ. As aulas também poderão ocorrer de forma telepresencial por meio de videoconferência.

A Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado (CCMD) em Propriedade Intelectual e Inovação indicará uma Comissão de Seleção, constituída por três docentes, a qual será responsável por todo o Exame de Seleção previsto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Podem se inscrever para o processo seletivo os candidatos portadores de diploma de curso de graduação em qualquer área de formação, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC), em qualquer área de conhecimento no Brasil ou em IES de outro país, desde que atendidas às exigências descritas no item 2.2 deste Edital.

1.2. Serão oferecidas 13 (treze) vagas para o curso de Mestrado Profissional.

1.2.1. Havendo disponibilidade de vagas ociosas, e a critério exclusivo da CCMD, as mesmas poderão ser disponibilizadas seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

1.3. As vagas oferecidas seguirão a seguinte distribuição: 09 (nove) vagas de ampla concorrência, duas (2) vagas para candidatos negros (pretos ou pardos) e uma (1) vaga para candidatos indígenas (ambos declarando tal condição no ato da inscrição); uma (1) vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) comprovada, em consonância com o Decreto no 3.298/1999.

1.3.1. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e com o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015 (regulamenta a reserva de vagas para ingresso em concurso de provimento efetivo), os candidatos à vaga reservada à pessoa com deficiência deverão obrigatoriamente:

a) Apresentação de laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme dispõe o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, em seu art. 3º, IV;

b) O candidato que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados deverá, no

ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo; e

c) Excetuando-se o descrito anteriormente, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, em seu art.2º, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas.

1.3.2. A vaga destinada aos candidatos com deficiência, ou aquela destinada aos candidatos negros (pretos ou pardos) e aos candidatos indígenas, caso não sejam utilizadas, serão revertidas à ampla concorrência.

1.3.3. Será formada uma Comissão específica para decidir, de forma fundamentada, se os candidatos habilitados a ocupar as vagas destinadas a negros, indígenas e pessoas com deficiência, estão enquadrados nos requisitos legais para preencher as referidas vagas.

1.3.4. Candidatos inscritos para vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), ou aquela destinada aos candidatos negros e aos candidatos indígenas que obtenham neste certame classificação para ocupar vaga destinada à ampla concorrência, deverão ser assim classificados, mantendo disponível a vaga para a qual se inscreveu originalmente.

1.3.5. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, deverão ter, durante o processo seletivo, a sua autodeclaração verificada por Comissão de Heteroidentificação. A composição e o regimento que estabelece a Comissão de Heteroidentificação, seguirão o que preconiza a Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023, de forma subsidiária.

1.3.6. A Comissão de Heteroidentificação racial será composta por 05(cinco) membros servidores públicos, que serão distribuídos por gênero, cor e naturalidade, nomeados em Portaria, exclusivamente para avaliação dos candidatos(as) autodeclarados negros (pretos/pardos) e indígenas.

1.3.7. Essa verificação ocorrerá durante a terceira fase do processo seletivo, via webconferência, por um link que será enviado para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. O candidato deverá acessar a sala virtual com 10 (dez) minutos de antecedência e aguardar ser admitido. Será solicitado para ele o documento de identificação atualizado com foto. A comissão utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para conferir a condição declarada pelo(a) candidato(a). O resultado da verificação da autodeclaração será disponibilizado no site do INPI conforme consta no calendário apresentado no **ANEXO IV**.

1.3.7.1. A verificação a que se refere o item 1.3.7 não se aplica aos candidatos indígenas, sendo verificada somente a documentação apresentada no ato de inscrição, conforme item 1.3.10. do presente edital.

1.3.8. Os candidatos que não tiverem a autodeclaração confirmada pela Comissão poderão apresentar recurso dentro do prazo que consta no **ANEXO IV**.

1.3.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido matriculado, ficará sujeito ao desligamento do curso.

1.3.10. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão para efeito de comprovação apresentar no ato da inscrição a cópia do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por lideranças locais ou documentos complementares que reforcem a sua autodeclaração.

1.4. As propostas de projetos de que trata o item **2.2.1 (j)** deverão estar alinhadas com as temáticas de pesquisa desenvolvidas na Pós-Graduação e enquadradas no escopo das linhas de atuação do Programa, descritas no **ANEXO V** deste edital.

1.5. Não estão previstas bolsas de estudo para este edital. Caso surjam bolsas de estudo, estas serão alocadas por ordem de classificação dos aprovados, conforme critérios estabelecidos pelas agência de fomento e observados pela Comissão dos Cursos de Mestrado e do Doutorado - CCMD.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO E MEIOS DE INSCRIÇÃO

2.1.1. As inscrições serão realizadas no período informado no **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

2.1.2. A inscrição será realizada pela internet, a partir do site da Academia do INPI, por meio de link disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/mestrado>

2.1.3. Não serão aceitas inscrições via postal ou por e-mail.

2.1.4. A falta de qualquer informação ou documentação exigida no edital implicará na não realização da inscrição no processo seletivo.

2.1.5. Os candidatos aprovados e classificados para cursar o Mestrado Profissional terão de apresentar, caso sejam solicitados, os documentos originais usados no processo de inscrição do processo seletivo. A não apresentação quando solicitado, em prazo especificado pelo Serviço Acadêmico, dos originais de qualquer dos documentos usados na inscrição implicará na desclassificação do candidato.

2.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.2.1. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá acessar o link disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/mestrado>. O candidato poderá encaminhar, eletronicamente, até o último dia de inscrição, a documentação abaixo relacionada:

a) **CARTA DE APRESENTAÇÃO** do candidato dirigida à **Comissão de Seleção** com as razões e interesses do candidato em participar do curso de Mestrado Profissional, justificando a escolha do tema de pesquisa e descrevendo, se possível, as interações do curso com suas atividades profissionais e indicar a disponibilidade de tempo para a realização do curso.

b) **CARTA DO EMPREGADOR** ou **DA CHEFIA** aos cuidados da **Comissão de Seleção**, caracterizando o interesse do empregador/chefia na participação do candidato e sua anuência quanto à escolha do tema de pesquisa e à liberação da carga horária necessária para o cumprimento das disciplinas e atividades do curso. Os candidatos que não possuírem vínculo empregatício, ou seja, os profissionais autônomos, deverão declará-lo em sua **CARTA DE APRESENTAÇÃO** (item 2.2.1.a);

c) **1 (uma) cópia, frente e verso, do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** e do **HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO**.

c.1) No caso de candidato cujo diploma de graduação ainda não tenha sido expedido, este poderá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**, fornecida por IES reconhecida pelo CNE/MEC, declarando a data da conclusão do curso, necessariamente anterior à data da matrícula;

c.2) No caso de candidato estrangeiro, ou portador de diploma emitido por IES estrangeira, para que a matrícula seja efetuada, em caso de aprovação, o mesmo deverá apresentar o **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** com visto consular brasileiro e tradução feita por tradutor juramentado, nos termos da legislação vigente, além de passaporte válido com visto de entrada e permanência para fins de estudos no Brasil, se cabível. Para a Inscrição no processo seletivo, tanto o **DIPLOMA** quanto o **HISTÓRICO ESCOLAR** poderão ser apresentados sem a tradução.

c.2.1) Os diplomas de que trata o item c.2 dependem de revalidação por universidade pública brasileira, de acordo com o art. 48 da Lei 9.394/1996 e conforme normas vigentes do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Ensino Superior do Ministério da Educação, sobre a matéria.

d) **1 (uma) cópia do CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA**, como prova de compreensão da língua inglesa. Para tanto será aceito um dos seguintes Certificados:

d.1) Relatório do teste de inglês como língua estrangeira – “TOEFL”, obtido nos últimos 5 anos;

d.2) Certificado de proficiência de língua inglesa emitido pela Universidade de Michigan ou Universidade de Cambridge;

d.3) Diploma ou Certificado de cursos de idiomas, adquirido nos últimos 10 anos;

d.4) Outro certificado, que não os que constam nos itens acima, será submetido à Comissão de Seleção, para aceite ou indeferimento.

Obs.: O candidato que apresentar um dos documentos relacionados no item d e que seja deferido pela Comissão de Seleção, estará dispensado da avaliação da compreensão de língua inglesa.

e) 1 (uma) cópia do CURRICULUM VITAE documentado, cadastrado na Plataforma Lattes. Os documentos (uma cópia) que comprovem as atividades descritas no *Curriculum vitae* deverão ser entregues separadamente. Não serão aceitos comprovantes entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

e 1) As cópias dos documentos comprobatórios devem ser numeradas, contendo, obrigatoriamente, no canto superior direito, o(s) número(s) do(s) subitem(ns) referente(s) à produção, atribuído de acordo com a ordenação disposta no **ANEXO VI** deste Edital e no canto inferior direito a numeração sequencial da documentação comprobatória como um todo. A mesma produção científica somente pontuará em um único subitem.

e.2) Juntamente ao *Curriculum vitae* e documentos comprobatórios deverá ser entregue, **obrigatoriamente**, uma cópia preenchida do **BAREMA CURRICULAR** apresentado no **ANEXO VI**, sem o qual os documentos comprobatórios não serão considerados para pontuação.

Obs.: Só serão aceitos currículos cadastrados na plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>)

f) **1 (uma) cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE ou PASSAPORTE** válido no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.

g) **1 (uma) cópia do CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)** ou de documento oficial que conste o **CPF**, dispensável no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.

h) **1 (uma) cópia do REGISTRO NACIONAL PARA ESTRANGEIRO (RNE)** ou protocolo do **RNE**, no caso de candidato estrangeiro.

i) **ACEITE DO ORIENTADOR:** O candidato deverá estabelecer um contato prévio com docente credenciado no curso de Mestrado Profissional para orientá-lo caso venha a ser aprovado no exame de seleção. Este contato deve ser feito com a devida antecedência, sendo que a apresentação do aceite não significa que o candidato já esteja aprovado no processo seletivo. O aceite deverá constar no e-mail resposta do (a) professor (a), de acordo com o modelo no **ANEXO VII**.

j) **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA**, com um máximo de 10 laudas excluindo a folha de rosto, sem a identificação do candidato, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo disposto no **ANEXO VIII**.

k) **AUTODECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA** conforme modelo apresentado no **ANEXO I e LAUDO MÉDICO**, no caso de cotista de vaga para pessoas com deficiência.

l) **AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA E USO DE VOZ E IMAGEM** conforme modelo apresentado no **ANEXO II**, no caso de cotista de vaga para negros.

m) **AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA** conforme modelo apresentado no **ANEXO III**, no caso de cotista de vaga para indígena.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo será regido por este Edital, compreendendo quatro fases.

3.1.1. **PRIMEIRA FASE:** análise de documentação, conforme disposto no item **2.2** deste Edital. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará no indeferimento da inscrição do candidato e sua

consequente eliminação do processo seletivo.

3.1.2. **SEGUNDA FASE:** análise preliminar do **PROJETO DE DISSERTAÇÃO** por banca composta por, no mínimo, dois docentes indicados pela **Comissão de Seleção**, constituindo fase exclusivamente eliminatória;

3.1.3. **TERCEIRA FASE:** defesa do **PROJETO DE DISSERTAÇÃO** com arguição do candidato por uma banca composta por três docentes indicados pela **Comissão de Seleção**, constituindo fase eliminatória e classificatória.

3.1.4. **QUARTA FASE:** análise do *Curriculum vitae* documentado, de caráter exclusivamente classificatório.

4. **DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO CANDIDATO**

4.1. **DA PRIMEIRA FASE:**

4.1.1. A **PRIMEIRA FASE** do processo seletivo compreenderá a análise formal de toda a documentação entregue pelo candidato, conforme disposto no item 2.2 deste Edital.

4.1.2. Após a análise formal dos **DOCUMENTOS**, o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** para continuar no processo seletivo.

4.1.3. O INPI publicará em seu site: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/mestrado>, o resultado de **PRIMEIRA FASE** com a listagem dos candidatos **APTOS** a participar da **SEGUNDA FASE** do processo seletivo, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

4.2. **DA SEGUNDA FASE:**

4.2.1. A **SEGUNDA FASE** do processo seletivo compreenderá a análise do **PROJETO DE DISSERTAÇÃO**, que deverá ser elaborado de acordo com o disposto no item **2.2.1. (j)** e no **ANEXO VIII** deste Edital. Os projetos que não seguirem o modelo determinado serão automaticamente eliminados.

4.2.2. Em relação ao **PROJETO DE DISSERTAÇÃO**, serão avaliados os seguintes itens:

- a) Compreensão e domínio dos temas, tópicos e conceitos envolvidos;
- b) Contextualização teórico-metodológica do projeto, com revisão bibliográfica do tema;
- c) Definição clara do objeto e do problema de pesquisa, delimitando os objetivos a serem atingidos;
- d) Pertinência do projeto à temática de Propriedade Intelectual e Inovação;
- e) Adequação da proposta à estrutura de projeto constante do **ANEXO VIII** deste Edital;
- f) Capacidade de expressão escrita (incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual, clareza e fluência, bem como adequação à norma culta do português escrito);
- g) Possibilidade de execução do projeto durante o período do curso de Mestrado.

4.2.3. O candidato, após a avaliação na **SEGUNDA FASE**, será considerado **APTO** ou **INAPTO** a continuar no processo seletivo.

4.2.4. O INPI publicará o resultado preliminar da **SEGUNDA FASE** em seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/mestrado>, com a relação completa dos candidatos, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

4.2.5. Findo o prazo recursal de que trata o item **4.3**, o INPI publicará em seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/mestrado>, a decisão sobre eventuais recursos apresentados e o resultado final da **SEGUNDA FASE**, com a listagem completa dos candidatos aptos à fase subsequente do processo seletivo.

4.3. **DA VISTA DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS À SEGUNDA FASE**

4.3.1. A solicitação de **VISTA DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO** deverá ser

encaminhada por e-mail para selecao2024@inpi.gov.br, indicando no assunto da mensagem a expressão “**VISTA DE AVALIAÇÃO PROJETO DE DISSERTAÇÃO – MESTRADO 2024**”, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

4.3.2. Os **RECURSOS** relativos ao resultado da **ANÁLISE DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO**, constantes da **SEGUNDA FASE** do processo seletivo, poderão ser interpostos por meio de requerimento em formulário eletrônico, disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/mestrado>, observando-se os prazos do **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

4.3.3. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando-se os seguintes pontos:

- a) O **RECURSO** deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação;
- b) O **RECURSO** deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.

4.4. **DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS RELATIVOS À SEGUNDA FASE**

4.4.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela Comissão de Seleção.

4.4.2. As decisões emitidas pela Comissão de Seleção terão caráter definitivo.

4.4.3. O resultado dos **RECURSOS** relativos à **SEGUNDA FASE** será divulgado no site do INPI <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/mestrado>, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

4.5. **DA TERCEIRA FASE:**

4.5.1. A **TERCEIRA FASE** do processo seletivo constará da **DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO**, com arguição do candidato.

4.5.2. Esta fase será conduzida por uma banca examinadora composta por três docentes do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI, indicada pela **Comissão de Seleção**.

4.5.3. A **DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO** será realizada em horário e local a serem definidos pela **Comissão de Seleção**, dentro do período previsto no **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital, e divulgados no site do INPI, <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/mestrado>. Esta fase ocorrerá por videoconferência. As informações serão disponibilizadas no site do INPI.

4.5.4. O candidato deverá apresentar seu **PROJETO DE DISSERTAÇÃO** no tempo **máximo de 15 minutos**, utilizando recursos de mídia (Powerpoint ou em versão PDF), ao final do que será arguído pela banca sobre o referido projeto por no máximo, 15 minutos. A banca examinadora formulará questões quanto ao projeto proposto apresentado oralmente, incluindo outros pontos além do projeto, caso considere pertinente. Toda a defesa de projeto deverá ocorrer em língua portuguesa, de forma que candidatos estrangeiros deverão ser capazes tanto de se expressar quanto entender com clareza o idioma português.

4.5.5. Em relação à **DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO**, serão avaliados os seguintes itens:

- a) Apresentação (tempo e qualidade);
- b) Capacidade de articulação, clareza e consistência da expressão oral;
- c) Compreensão e domínio do repertório teórico concernente ao projeto;
- d) Capacidade do candidato de esclarecer questões referentes à execução do projeto;
- e) Motivação para a realização do curso de Mestrado;
- f) Importância e originalidade da proposta de dissertação.

4.5.6. A **DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO**, cuja nota deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), terá caráter eliminatório e classificatório.

4.5.7. O INPI publicará o resultado da **TERCEIRA FASE** em seu site: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/mestrado>, com a relação completa dos candidatos e suas respectivas notas, divulgando também a lista dos candidatos aptos à **QUARTA FASE** do processo seletivo, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

- 4.5.8. Os **RECURSOS** relativos ao resultado da **DEFESA DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO**, constantes da **TERCEIRA FASE** do Processo Seletivo, poderão ser interpostos por meio de requerimento em formulário eletrônico, disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/mestrado>, observando-se os prazos do **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.
- 4.5.9. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando-se os seguintes pontos:
- O **RECURSO** deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação;
 - O **RECURSO** deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.
- 4.6. **DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS RELATIVOS À TERCEIRA FASE**
- 4.6.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela Comissão de Seleção.
- 4.6.2. As decisões emitidas pela Comissão de Seleção terão caráter definitivo.
- 4.6.3. O resultado dos **RECURSOS** relativos à **TERCEIRA FASE** será divulgado no site do INPI <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/mestrado>, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.
- 4.7. **DA QUARTA FASE:**
- 4.7.1. A **QUARTA FASE** do processo seletivo, de caráter exclusivamente classificatório, constará da **ANÁLISE CURRICULAR** do candidato, de acordo com os documentos comprobatórios apresentados.
- 4.7.2. Na análise do *Curriculum vitae* somente serão considerados os itens que apresentarem os respectivos comprovantes e que estiverem de acordo com o **BAREMA CURRICULAR** apresentado no **ANEXO VI** deste Edital.
- 4.7.3. Para cada ponto concedido no *Curriculum vitae*, o candidato receberá uma bonificação no valor de 0,1 (um décimo) de ponto, na nota obtida na **QUARTA FASE**, limitada a 1,0 (um) ponto.
- 4.7.4. O INPI publicará o resultado da **QUARTA FASE** no site do INPI: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/mestrado>, com a relação completa dos candidatos e suas respectivas notas, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.
- 4.8. **DA NOTA FINAL DO EXAME DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 4.8.1. A nota final no processo seletivo será equivalente à nota obtida na **TERCEIRA FASE (DEFESA DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO)**, podendo ser acrescida de até 1,0 (um) ponto, conforme **item 4.7.3** deste Edital.
- 4.8.2. As notas finais dos candidatos aprovados serão ordenadas em ordem decrescente.
- 4.8.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- Obtiver a maior nota na **TERCEIRA FASE** do processo seletivo;
 - Obtiver a maior pontuação no *Curriculum vitae*, (conforme pontuação apresentada no **ANEXO VI** deste Edital);
 - Em caso de candidatos maiores de 60 anos o primeiro quesito de desempate será a idade, com base no art. 27 § único da Lei 10.741 de 1/10/2003 – Estatuto do Idoso.
- 4.9. **DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**
- 4.9.1. O INPI publicará o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO** em seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/mestrado>, com a relação completa dos aprovados e suas respectivas notas finais no exame de seleção, por ordem de classificação, de acordo com **CALENDÁRIO** no **ANEXO IV** deste Edital.
- 4.10. **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**
- 4.10.1. Os **RECURSOS** relativos ao **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO** poderão ser interpostos por meio de requerimento em formulário eletrônico, disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/mestrado>, observando-se os prazos do **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

- 4.10.2. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando-se os seguintes pontos:
- a) O **RECURSO** deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação.
 - b) O **RECURSO** deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.
- 4.11. **DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**
- 4.11.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela **Comissão de Seleção**.
- 4.11.2. As decisões emitidas pela **Comissão de Seleção** terão caráter definitivo.
- 4.11.3. O INPI divulgará em seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/mestrado> o **RESULTADO FINAL** completo do processo seletivo, junto com a decisão relativa aos eventuais recursos, fazendo publicar o extrato do mencionado resultado no Diário Oficial da União, conforme **CALENDÁRIO** no **ANEXO IV** deste Edital.

5. **DA MATRÍCULA**

- 5.1. Estarão **APTOS** à Matrícula no Curso de Mestrado Profissional do INPI, os candidatos classificados e aprovados, no limite de vagas oferecidas pelo curso de Mestrado Profissional.
- 5.2. A **CHAMADA PARA MATRÍCULA** dos candidatos selecionados para o Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI será realizada em data a ser definida pelo Programa de Pós-Graduação e comunicada pelo Serviço Acadêmico por meio eletrônico a todos os candidatos aprovados e divulgados no site do INPI.
- 5.3. Caso haja desistência de candidato(s) na matrícula, poder-se-á convocar, a título de reclassificação, outro(s) candidato(s) aprovado(s), a critério exclusivo da Comissão de Cursos de Mestrado e Doutorado – CCMD, seguindo-se a ordem classificatória.

6. **PROVA DE LÍNGUA INGLESA**

- 6.1. Serão submetidos a avaliação de compreensão de língua inglesa os candidatos que não apresentarem um certificado válido conforme os listados no item 2.2.1. (d). O exame será realizado presencialmente no decorrer do 1º ano do curso, em local e data a serem definidos; durante o período entre a matrícula e a realização da avaliação, o aluno poderá apresentar certificado de proficiência obtido no espaço de tempo.
- 6.1.1. O certificado apresentado no período entre a matrícula e a realização da avaliação de compreensão da língua inglesa, será submetido à apreciação da Comissão de Cursos de Mestrado e Doutorado – CCMD.
- 6.2. Na avaliação de compreensão da língua inglesa serão observados os seguintes critérios:
- a) Capacidade de compreensão de texto;
 - b) Pertinência da resposta em relação a pergunta;
- 6.3. Para que o aluno seja considerado aprovado no exame, a nota recebida deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).
- 6.4. A não aprovação na avaliação de compreensão da língua inglesa implicará na realização de nova prova.

7. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital, e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.
- 7.2. O candidato deverá possuir infraestrutura adequada para que as atividades do processo seletivo possam, caso seja necessário, ocorrer remotamente, tais como: local, computador ou outro dispositivo que permita acesso à internet e que possibilite a plena execução das etapas remotas da seleção, como a defesa do projeto de dissertação por videoconferência.
- 7.3. O não cumprimento de quaisquer dos critérios determinados pelo presente Edital implicará na expressa eliminação do candidato.

7.4. A **Comissão de Seleção** é soberana quanto à aplicação das normas do processo de seleção definidas neste Edital.

7.5. A matrícula do candidato no curso de Mestrado Profissional do INPI implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. As situações não contempladas nesse Edital serão resolvidas pela Comissão de Cursos de Mestrado e Doutorado - CCMD.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2024

Patricia Eleonora Trotte Caloiero
Chefe da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa

Ricardo Carvalho
Rodrigues
Coordenador da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e
Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA ELEONORA TROTTE CALOIERO, Chefe de Divisão**, em 30/07/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARVALHO RODRIGUES, Coordenador(a)**, em 30/07/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1052041** e o código CRC **4F2820C9**.

ANEXO I – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

Inscrição:

Necessita de condições especiais para a realização de qualquer uma das fases que compõem o processo seletivo?

Sim Não

Declaro ter:

- Deficiência Auditiva
- Deficiência Física
- Deficiência Mental
- Deficiências Múltiplas
- Deficiência Visual
- Transtorno Espectro Autista

Anexo a esta declaração, relatório médico que descreve DETALHADAMENTE as minhas condições de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.” (BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35);

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA E USO DE VOZ E IMAGEM

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

Inscrição:

Declaro ser de cor _____ e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros, de acordo com os critérios e procedimentos descritos no Edital de Seleção 2024/2025.

Declaro ainda autorizar o uso de minha imagem e voz para fins de avaliação de comissão de heteroidentificação sobre a veracidade do que autodeclaro.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

Inscrição:

Declaro ser de cor _____ e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para indígenas, de acordo com os critérios e procedimentos descritos no Edital de Seleção 2024/2025.

Anexo a esta declaração documento(s) comprobatórios.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

– CALENDÁRIO

PROCESSO SELETIVO 2024/2025		
MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO		
DATA	DIA DA SEMANA	FASES
01/08 a 16/09/2024	Período	Inscrições para o processo seletivo.
25/09/2024	4ª feira	Divulgação do resultado da PRIMEIRA FASE, com a listagem dos candidatos aptos a participar da SEGUNDA FASE do processo seletivo e da dispensa de avaliação da compreensão da língua inglesa.
07/10/2024	2ª feira	Divulgação do resultado preliminar da SEGUNDA FASE.
07 e 08/10/2024	Período	Solicitação de vista do resultado preliminar da SEGUNDA FASE
09 a 11/10/2024	Período	Vista do resultado preliminar da SEGUNDA FASE.
09 a 13/10/2024	Período	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da SEGUNDA FASE.
18/10/2024	6ª feira	Divulgação do resultado final da SEGUNDA FASE
21/10/2024 a 08/11/2024	Período	TERCEIRA FASE: Defesa de Projeto de Dissertação e verificação de autenticidade da autodeclaração de etnia de candidatos cotistas
18/11/2024	2ª feira	Divulgação do resultado preliminar da TERCEIRA FASE e do resultado da verificação da heteroidentificação.
18 e 19/11/2024	Período	Solicitação de vista do resultado preliminar da TERCEIRA FASE.

21 e 22/11/2024	Período	Vista do resultado preliminar da TERCEIRA FASE
21 a 24/11/2024	Período	Interposição de recurso contra o resultado da Heteroidentificação de candidatos cotistas
21 a 24/11/2024	Período	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da TERCEIRA FASE
29/11/2024	4ª feira	Divulgação do resultado da TERCEIRA FASE, após decisão de eventuais recursos, com a listagem dos candidatos que estão aptos a participar da QUARTA FASE do processo seletivo.
18/11/2024 a 02/12/2024	Período	QUARTA FASE: Análise curricular do candidato.
06/12/2024	6ª feira	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR FINAL do Processo Seletivo.
09 a 15/12/2024	Período	Prazo para interposição de recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR FINAL do Processo Seletivo.
20/12/2024	4ª feira	Publicação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo, após decisão de eventuais recursos.

ANEXO V - TEMÁTICAS DE PESQUISA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE ATUAÇÃO

Código	Temáticas de Pesquisa
A	Aprimoramento da Gestão dos Escritórios de PI
B	Aspectos Socioeconômicos da PI
C	Conhecimentos Tradicionais, Recursos Genéticos e Direitos Associados
D	Contratos de Licença, Transferência de Tecnologia e Franquias
E	Educação e Difusão da PI
F	Estudos de Design e Registro de Desenhos Industriais
G	Estudos Relacionados ao Exame de Marcas e Indicações Geográficas
H	Estudos Relacionados ao Exame de Patentes
I	Legislação Comparada em PI
J	PI e Desenvolvimento

K	PI e Estudos Setoriais
L	PI e Políticas Públicas
M	PI e Prospecção Tecnológica
N	PI e Relações Internacionais
O	PI no Ambiente Empresarial
P	Tecnologias Emergentes e Estratégias de Proteção
Q	Uso Estratégico da PI

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E

DESENVOLVIMENTO.

O estudo sobre a utilização estratégica dos ativos de propriedade intelectual como força propulsora do sistema de inovação e desenvolvimento, tanto no âmbito local, regional, nacional ou global é de grande relevância para o desenvolvimento. Sendo assim, a presente área de concentração engloba o estudo do sistema de propriedade intelectual e seu papel no desenvolvimento socioeconômico e no fomento à inovação. Aspectos relacionados ao aprimoramento do sistema de PI e impacto do próprio sistema são objetos da presente área de concentração, incluindo o papel e as ações desempenhadas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI-BR. A área está organizada em quatro diferentes temáticas relacionadas ao sistema de PI, as quais abordam o sistema de PI e seu papel do desenvolvimento local, regional, nacional e global, estudos setoriais, desenvolvimento tecnológico e a relação com a sociedade e empresas brasileiras.

LINHAS DE ATUAÇÃO

Linha 1: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SEU PAPEL NO DESENVOLVIMENTO LOCAL, REGIONAL E GLOBAL.

Compreender o sistema de propriedade intelectual é fundamental para entender seus impactos na esfera global e local, onde a formação de blocos econômicos tem levado à busca de harmonização pra todo o sistema de PI de forma a dar conta da livre circulação de produtos e serviços protegidos por direitos de propriedade intelectual (DPI). Refletir sobre essas transformações é aumentar o conhecimento acerca de todo o sistema de propriedade intelectual, visando sua melhor compreensão e desenvolvimento de estratégias e políticas públicas para o uso eficiente do sistema por todos os interessados. Esta linha inclui, portanto, estudos relacionados com a cooperação nacional e internacional entre diferentes atores sobre a importância dos direitos de propriedade intelectual para o desenvolvimento socioeconômico no âmbito local, regional e internacional, incluindo o estudo do papel do INPI como Instituição Federal responsável por assuntos relacionados à PI.

Linha 2: PROPRIEDADE INTELECTUAL E ESTUDOS SETORIAIS.

Esta linha visa a promover estudos referentes às políticas específicas que envolvam direitos de propriedade intelectual e sua relevância para o desenvolvimento nacional e para o sistema de inovação, preparando profissionais altamente qualificados, em nível de mestrado e doutorado, para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas. A relevância dos DPI na atualidade tem merecido destaque dentro de vários campos de conhecimento, incluindo a participação constante de instituições públicas e privadas para elaboração de políticas estratégicas, incluindo o próprio INPI. Estudos setoriais devem ser desenvolvidos de forma a tornar o uso dos DPI estratégico pelas empresas e demais instituições pertencentes à sociedade. Mas políticas públicas e demais políticas empresariais devem ser pensadas levando-se em conta setores específicos, com demandas particulares e especificidades que os caracterizem. Desta forma, a linha visa a promover estudos sobre os direitos de PI visando subsidiar a construção de políticas setoriais que possibilitem o desenvolvimento de setores específicos em função das demandas por eles apresentadas, incluindo a avaliação do papel de instituições públicas, como o INPI. Cabe destacar especial atenção na relação Universidade- Empresa,

incluindo a questão da transferência de tecnologia e todo o processo de gestão dos ativos de PI.

Linha 3: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SUA RELAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

O desenvolvimento tecnológico é o motor do mundo atual. Empresas, cotidianamente, lançam inovações no mercado, promovendo o avanço da tecnologia. A dinâmica inovativa tem merecido diversos estudos, buscando compreender os diferentes fenômenos e sua influência no desenvolvimento dos países. Entretanto, para que uma nova tecnologia possa gerar o desenvolvimento, a mesma deve poder ser apropriada por aquele que a gerou. Desta forma, os direitos de propriedade intelectual passam a ser elementos importantes na reflexão da apropriação de bens que resultem em desenvolvimento tecnológico e novos campos tecnológicos têm demandado a reflexão sobre as formas de proteção da propriedade intelectual. Para garantir a apropriação de maneira adequada e alavancar o desenvolvimento, é necessário um aprimoramento constante do sistema de propriedade intelectual, onde ativos como patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, programas de computador (software), cultivares, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado se tornam elementos-chave. Este aprimorando está diretamente vinculado à formação profissional qualificada, em nível de mestrado e doutorado, de forma a pensar o sistema de uma forma interdisciplinar, desde o aprimoramento dos processos institucionais relacionados com a temática, onde se pode destacar o INPI, até o impacto dos ativos apresentados com o desenvolvimento socioeconômico. A combinação de áreas como direito, economia, engenharia, gestão, informação, cultura, sociologia, entre outras, torna-se essencial para as pesquisas relacionadas a essa linha de atuação, sempre visando à aplicação profissional dos estudos realizados. Ressalta-se que aspectos relacionados com o papel do INPI na área de patentes, desenho industrial e software ganham destaque nessa linha, desde o seu papel para o desenvolvimento até o estudo dos gargalos relacionados ao trâmite administrativo do processo de avaliação destes ativos.

Linha 4: PROPRIEDADE INTELECTUAL, SOCIEDADE E EMPRESAS BRASILEIRAS.

Cada vez mais, o uso dos Direitos de Propriedade Intelectual (DPI) tem afetado a sociedade como ente comum, bem como as empresas brasileiras, como entes específicos de direito privado. Estudos interdisciplinares que possuam enfoque sobre os ativos de propriedade intelectual e sua relação com a inovação, com ênfase em empresas brasileiras, são contextualizados dentro desta linha de Propriedade Intelectual, sociedade e empresas brasileiras. Todos os ativos de propriedade intelectual apresentam uma forte relação com a sociedade em geral, com destaque para o setor empresarial. Com base nessa relação, ativos que possuem uma relação diretamente com o consumidor ganham destaque nesta linha. Aspectos relacionados à distintividade de produtos e serviços, ornamentação, forma plástica, entre outras características que são fundamentais para o processo de competitividade necessitam de um sistema adequado de apropriação, com o aprimoramento constante do processo de proteção e gestão de ativos como marcas, indicações geográficas, desenhos industriais e direitos autorais. O objetivo da linha é, portanto, proporcionar estudos específicos sobre o sistema de apropriação dos referidos ativos, incluindo estudos voltados para o aprimoramento de instituições atuantes no sistema, como por exemplo, o INPI e avaliar a influência destes ativos no universo da sociedade brasileira como um todo. Da mesma forma, a avaliação do papel dos referidos ativos e do aprimoramento do sistema de PI no âmbito das empresas brasileiras, tanto referente aos usos dos DPI, quanto em relação ao sistema nacional de inovação tem abrigo nesta linha. Por fim, mas não menos importante, aprimorar o sistema de concessão de ativos relacionados aos sinais distintivos é algo extremamente importante para toda a sociedade, contribuindo para o avanço do país, seja no campo econômico, social ou político, portanto aprimorar o sistema de avaliação administrativa dos ativos de PI relacionados com o tema, estudando e buscando resolver seus gargalos ganham ênfase nesta linha.

ANEXO VI - BAREMA CURRICULAR

1. Produção Científica (Qualis Interdisciplinar) (máximo 3,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Qtde. de produtos	Pontuação Total
---	------------------------------	-----------------------------------	--------------------------	------------------------

1.1 Artigo publicado em periódicos Qualis A1; A2	1,0	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.2 Artigo publicado em periódicos Qualis A3; A4	0,8	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.3 Artigo publicado em periódicos Qualis B1; B2	0,4	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.4 Artigo publicado em periódicos Qualis B3; B4	0,2	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.5 Artigo publicado em periódicos C ou não classificados	0,1	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.6 Trabalho completo em Anais (congresso ou similar)	0,2	Informações catalográficas, índice e primeira página do texto		
1.7 Resumo ou Resumo estendido em Anais (congresso ou similar)	0,1	Informações catalográficas, índice e primeira página do texto		
1.8 Livro	0,8	Informações catalográficas com ISBN, editora e índice		
1.9 Capítulo de livro	0,3	Informações catalográficas com ISBN, editora e índice		
2. Produção Técnica (máximo 3,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Qtde. de produtos	Pontuação Total
2.1 Organização de evento técnico/científico	0,1	Certificado, declaração ou publicação do evento em que conste o nome dos organizadores		
2.2 Palestra em eventos	0,1	Documento emitido pela Comissão Organizadora do evento ou programa do evento no qual conste a atividade		
2.3 Participação em projeto de pesquisa	0,1	Declaração do coordenador ou carta de concessão / outorga		
2.4 Elaboração de material didático / instrucional	0,2	Declaração ou outro documento comprobatório		
2.5 Elaboração de relatório técnico	0,2	Declaração ou outro documento comprobatório		
2.6 Pedido de patente	0,3	Protocolo de depósito junto ao órgão competente		
2.7 Patente concedida	1,0	Carta patente		
2.8 Programa de computador	0,5	Registro ou documento que comprove autoria/titularidade		
2.9 Desenho industrial	0,5	Registro junto a órgão competente		
3. Experiência Acadêmica / Profissional (máximo 4,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Qtde. de produtos	Pontuação Total
3.1 Anos de experiência em atividades relacionadas com propriedade intelectual e/ou inovação	0,5 (por ano)	Declaração emitida pelo órgão responsável ou cópia da carteira de trabalho		

3.2 Curso de extensão na área de propriedade intelectual	0,2 (por curso)	Certificado emitido pelos organizadores		
3.3 Experiência docente em propriedade intelectual ou inovação	0,5 (por ano)	Declaração emitida pelo órgão responsável ou cópia da carteira de trabalho		
3.4 Aprovação em concurso público	0,3	Cópia da publicação em Diário Oficial		
3.5 Monitoria	0,1 (por ano)	Certificado ou declaração emitida pelo órgão responsável		
3.6 Prêmios atribuídos publicamente por instituição acadêmica	0,2	Documento de concessão do prêmio		

ANEXO VII – MODELO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Considerando o disposto no Edital de Seleção de Mestrado de 2024, eu, (NOME COMPLETO DO ORIENTADOR), comunico à Comissão de Seleção deste Programa, ter aceitado orientar o candidato (NOME DO CANDIDATO), que está concorrendo a uma vaga no curso de **MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO do INPI**, para fins de desenvolvimento do projeto de dissertação (TÍTULO DO PROJETO), caso ele seja aprovado no processo seletivo.

ANEXO VIII – MODELO DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e
Inovação

Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação

PROJETO DE DISSERTAÇÃO

TÍTULO:

ESTRUTURA

1. Introdução

Nesse item deve ser feita uma apresentação do tema proposto.

2. Questão de pesquisa

Apresentar a questão que a pesquisa pretende resolver.

3. Objetivos

Apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos do projeto de dissertação.

4. Justificativa

Demonstrar a importância, a motivação e a originalidade da proposta de dissertação.

5. Metodologia

Descrição sucinta dos métodos e procedimentos a serem utilizados para atender aos objetivos específicos traçados.

6. Cronograma proposto

Apresentar as atividades que serão desenvolvidas ao longo do curso de Mestrado, indicando seus respectivos prazos de execução. O prazo máximo para defesa da dissertação deverá ser de 24 meses.

7. Referências Bibliográficas

A relação das obras citadas no texto deve estar em conformidade com as regras da ABNT.

FORMATAÇÃO

Fonte: Times New

Roman Tamanho: 12

Espaçamento entre linhas: 1,5

O PROJETO NÃO DEVERÁ CONTER OS NOMES DO CANDIDATO E DO ORIENTADOR INDICADO.

Máximo: 10 páginas excluindo a folha de rosto.



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

EDITAL Nº 02/2024

Processo nº 52402.005393/2024-02

EDITAL DE SELEÇÃO

DOUTORADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

O Conselho de Pós-graduação (CPG) do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Propriedade Intelectual e Inovação (PPGPI) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Exame de Seleção para o Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do ano de 2024, para admissão em 2025.

O Curso de Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), visa atuar na área de concentração Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento.

As aulas do Doutorado Profissional ocorrerão na cidade do Rio de Janeiro, na Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do INPI, atualmente situada na Rua Mayrink Veiga, nº 9/17º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ. As aulas também poderão ocorrer de forma telepresencial, por meio de videoconferência.

A Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado (CCMD) em Propriedade Intelectual e Inovação indicará uma Comissão de Seleção, constituída por três docentes, a qual será responsável por todo o Exame de Seleção previsto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Podem se inscrever para o processo seletivo os candidatos portadores de diploma de curso de graduação em qualquer área de formação e diploma de curso de pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área de formação, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC), em qualquer área de conhecimento no Brasil ou em IES de outro país, desde que atendidas às exigências descritas no item 2.2 deste Edital.

1.2. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para o curso de Doutorado Profissional.

1.2.1. Havendo disponibilidade de vagas ociosas, e a critério exclusivo da Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado - CCMD, as mesmas poderão ser disponibilizadas seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

1.3. As vagas oferecidas seguirão a seguinte distribuição: 14 (quatorze) vagas de ampla concorrência, 4 (quatro) vagas para candidatos negros (pretos ou pardos), 1 (uma) vaga para candidatos indígenas (ambos declarando tal condição no ato da inscrição) e 1 (uma) vaga destinada à pessoa com deficiência (PcD) comprovada, em consonância com o Decreto no 3.298/1999.

1.3.1. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com

Deficiência), e com o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015 (regulamenta a reserva de vagas para ingresso em concurso de provimento efetivo), os candidatos à vaga reservada à pessoa com deficiência deverão obrigatoriamente:

a) Apresentação de laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme dispõe o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, em seu art. 3º, IV;

b) O candidato que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo;e

c) Excetuando-se o descrito anteriormente, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, em seu art.2º, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas.

1.3.2. A vaga destinada aos candidatos com deficiência, ou aquela destinada aos candidatos negros (pretos ou pardos) e aos candidatos indígenas, caso não sejam utilizadas, serão revertidas à ampla concorrência.

1.3.3. Será formada uma Comissão específica para decidir, de forma fundamentada, se os candidatos habilitados a ocupar as vagas destinadas a negros (pretos ou pardos), indígenas e pessoas com deficiência, estão enquadrados nos requisitos legais para preencher as referidas vagas.

1.3.4. Candidatos inscritos para vaga destinada aos candidatos com deficiência (PcD), ou aquela destinada aos candidatos negros (pretos ou pardos) e aos candidatos indígenas que obtenham neste certame, classificação para ocupar vaga destinada à ampla concorrência, deverão ser assim classificados mantendo disponível a vaga para a qual se inscreveu originalmente.

1.3.5. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição deverão ter, durante o processo seletivo, a sua autodeclaração verificada por Comissão de Heteroidentificação. A composição e o regimento que estabelece a Comissão de Heteroidentificação seguirão o que preconiza a Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de Julho de 2023, de forma subsidiária.

1.3.6. A Comissão de Heteroidentificação racial será composta por 05 (cinco) membros servidores públicos, que serão distribuídos por gênero, cor e naturalidade, nomeados em Portaria, exclusivamente para avaliação dos candidatos(as) autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas.

1.3.7. Essa verificação ocorrerá durante a terceira fase do processo seletivo, via webconferência, por um link que será enviado para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. O candidato deverá acessar a sala virtual com 10 (dez) minutos de antecedência, e aguardar ser admitido. Será solicitado para ele o documento de identificação atualizado com foto. A comissão utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para conferir a condição declarada pelo(a) candidato(a). O resultado da verificação da autodeclaração será disponibilizado no site do INPI conforme consta no calendário apresentado no **ANEXO IV**.

1.3.7.1. A verificação a que se refere o item 1.3.7 não se aplica aos candidatos indígenas sendo verificado somente a documentação apresentada no ato de inscrição conforme item 1.3.10. do presente edital.

1.3.8. Os candidatos que não tiverem a autodeclaração confirmada pela Comissão poderão apresentar recurso dentro do prazo que consta no **ANEXO IV**.

1.3.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido matriculado, ficará sujeito ao desligamento do curso.

1.3.10. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão, para efeito de comprovação,

apresentar no ato da inscrição a cópia do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por lideranças locais ou documentos complementares que reforcem a sua autodeclaração.

1.4. As propostas de projetos de que trata o item **2.2.1 (j)** deverão estar alinhadas com as temáticas de pesquisa desenvolvidas na Pós-Graduação e enquadradas no escopo das linhas de atuação do Programa, descritas no **ANEXO V** deste edital.

1.5. Não estão previstas bolsas de estudo para este edital. Caso surjam bolsas de estudo, estas serão alocadas por ordem de classificação dos aprovados, conforme critérios estabelecidos pelas agências de fomento e observados pela Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado - CCMD.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO E MEIOS DE INSCRIÇÃO

2.1.1. As inscrições serão realizadas no período informado no **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

2.1.2. A inscrição será realizada pela internet, a partir do site da Academia do INPI, por meio de link disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>

2.1.3. Não serão aceitas inscrições via postal ou por e-mail.

2.1.4. A falta de qualquer informação ou documentação exigida no edital implicará na não realização da inscrição no processo seletivo.

2.1.5. Os candidatos aprovados e classificados para cursar o Doutorado Profissional terão de apresentar, caso sejam solicitados, os documentos originais usados no processo de inscrição do processo seletivo. A não apresentação quando solicitado, em prazo especificado pelo Serviço Acadêmico, dos originais de qualquer dos documentos usados na inscrição implicará na desclassificação do candidato.

2.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.2.1. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá acessar o link disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>. O candidato poderá encaminhar, eletronicamente, até o último dia de inscrição, a documentação abaixo relacionada:

a) **CARTA DE APRESENTAÇÃO** do candidato dirigida à **Comissão de Seleção** com as razões e interesses do candidato em participar do curso de Doutorado Profissional, justificando a escolha do tema de pesquisa e descrevendo, se possível, as interações do curso com suas atividades profissionais e indicar a disponibilidade de tempo para a realização do curso.

b) **CARTA DO EMPREGADOR** ou **CHEFIA** aos cuidados da **Comissão de Seleção**, caracterizando o interesse do empregador/chefia na participação do candidato e sua anuência quanto à escolha do tema de pesquisa e à liberação da carga horária necessária para o cumprimento das disciplinas e atividades do curso. Os candidatos que não possuírem vínculo empregatício, ou seja, os profissionais autônomos deverão declará-lo em sua **CARTA DE APRESENTAÇÃO** (item **2.2.1.a**);

c) **1 (uma)** cópia, frente e verso, do **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** e do **DIPLOMA DE MESTRADO** e/ou **DOUTORADO** e do **HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE MESTRADO** e/ou **DOUTORADO** fornecidos por IES e reconhecido pelo CNE/MEC.

c.1) No caso de candidato cujo diploma de mestrado e/ou doutorado ainda não tenha sido expedido, este poderá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**, fornecida por IES reconhecida pelo CNE/MEC, declarando a data da conclusão do curso, necessariamente anterior à data da matrícula;

c.2) No caso de candidato estrangeiro, ou portador de diploma emitido por IES estrangeira, para que a matrícula seja efetuada, em caso de aprovação, o mesmo deverá apresentar o **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** e o **DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU** com visto consular brasileiro e tradução feita por tradutor juramentado, nos termos da legislação vigente, além de passaporte válido com visto de entrada e permanência para fins de estudos no Brasil, se cabível. Para a inscrição no processo seletivo, tanto o **DIPLOMA** quanto o **HISTÓRICO ESCOLAR** poderão ser apresentados sem a tradução;

c.2.1) Os diplomas de que trata o item **c.2** dependem de revalidação por universidade pública brasileira, de acordo com o art. 48 da Lei 9.394/1996 e conforme normas vigentes do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Ensino Superior do Ministério da Educação, sobre a matéria.

d) 1 (uma) cópia do **CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA**, como prova de compreensão da língua inglesa. Para tanto será aceito um dos seguintes Certificados:

d.1) Relatório do teste de inglês como língua estrangeira – “TOEFL”, obtido nos últimos 5 anos;

d.2) Certificado de proficiência de língua inglesa emitido pela Universidade de Michigan ou Universidade de Cambridge;

d.3) Diploma ou Certificado de cursos de idiomas, adquirido nos últimos 10 anos;

d.4) Outro certificado, que não os que constam nos itens acima, será submetido à Comissão de Seleção, para aceite ou indeferimento.

Obs.: O candidato que apresentar um dos documentos relacionados no item **d** e que seja deferido pela Comissão de Seleção, estará dispensado da avaliação da compreensão de língua inglesa.

e) 1 (uma) cópia do **CURRICULUM VITAE** documentado, cadastrado na Plataforma Lattes. Os documentos (uma cópia) que comprovem as atividades descritas no *Curriculum vitae* deverão ser entregues separadamente. Não serão aceitos comprovantes entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

e.1) As cópias dos documentos comprobatórios devem ser numeradas, contendo, obrigatoriamente, no canto superior direito, o(s) número(s) do(s) subitem(ns) referente(s) à produção, atribuído de acordo com a ordenação disposta no **ANEXO VI** deste Edital e no canto inferior direito a numeração sequencial da documentação comprobatória como um todo. A mesma produção científica somente pontuará em um único subitem;

e.2) Juntamente ao *Curriculum vitae* e documentos comprobatórios deverá ser entregue, **obrigatoriamente**, uma cópia preenchida do **BAREMA CURRICULAR** apresentado no **ANEXO VI**, sem o qual os documentos comprobatórios não serão considerados para Pontuação.

Obs.: Só serão aceitos currículos cadastrados na plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>)

f) 1 (uma) cópia da **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou **PASSAPORTE** válido no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.

g) 1 (uma) cópia do **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)** ou de documento oficial que conste o **CPF**, dispensável no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.

h) 1 (uma) cópia do **REGISTRO NACIONAL PARA ESTRANGEIRO (RNE)** ou protocolo do **RNE**, no caso de candidato estrangeiro residente no Brasil.

i) **ACEITE DO ORIENTADOR**: O candidato deverá estabelecer um contato prévio com docente credenciado no curso de Doutorado Profissional para orientá-lo caso venha a ser aprovado no exame de seleção. Este contato deve ser feito com a devida antecedência, sendo que a apresentação do aceite não significa que o candidato já

esteja aprovado no processo seletivo. O aceite deverá constar no e-mail resposta do (a) professor (a), de acordo com o modelo no **ANEXO VII**.

j) **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA**, com um máximo de 10 laudas excluindo a folha de rosto, sem a identificação do candidato, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo disposto no **ANEXO VIII**.

k) **AUTODECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA** conforme modelo apresentado no **ANEXO I** e **LAUDO MÉDICO**, no caso de cotista de vaga para pessoa com deficiência.

l) **AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA E USO DE VOZ E IMAGEM** conforme modelo apresentado no **ANEXO II**, no caso de cotista de vaga para negros.

m) **AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA** conforme modelo apresentado no **ANEXO III**, no caso de cotista de vaga para indígenas.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será regido por este Edital, compreendendo quatro fases.

3.1.1. **PRIMEIRA FASE:** análise de documentação, conforme disposto no item 2.2 deste Edital. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará no indeferimento da inscrição do candidato e sua consequente eliminação do processo seletivo.

3.1.2. **SEGUNDA FASE:** análise preliminar do **PROJETO DE TESE** por banca composta por, no mínimo, dois docentes indicados pela **Comissão de Seleção**, constituindo fase exclusivamente eliminatória.

3.1.3. **TERCEIRA FASE:** defesa do **PROJETO DE TESE** com arguição do candidato por uma banca composta por três docentes indicados pela **Comissão de Seleção**, constituindo fase eliminatória e classificatória.

3.1.4. **QUARTA FASE:** análise do *Curriculum vitae* documentado, de caráter exclusivamente classificatório.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO CANDIDATO

4.1. DA PRIMEIRA FASE

4.1.1. A **PRIMEIRA FASE** do processo seletivo compreenderá a análise formal de toda a documentação entregue pelo candidato, conforme disposto no item 2.2 deste Edital.

4.1.2. Após a análise formal dos **DOCUMENTOS**, o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** para continuar no processo seletivo.

4.1.3. O INPI publicará em seu site: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, o resultado da **PRIMEIRA FASE** com a listagem dos candidatos **APTOS** a participar da **SEGUNDA FASE** do processo seletivo, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO III** deste Edital.

4.2. DA SEGUNDA FASE

4.2.1. A **SEGUNDA FASE** do processo seletivo compreenderá a análise do **PROJETO DE TESE**, que deverá ser elaborado de acordo com o disposto no item 2.2.1. (j) e no **ANEXO VIII** deste Edital. Os projetos que não seguirem o modelo determinado serão automaticamente eliminados.

4.2.2. Em relação ao **PROJETO DE TESE**, serão avaliados os seguintes itens:

a) Compreensão e domínio dos temas, tópicos e conceitos envolvidos;

- b) Contextualização teórico-metodológica do projeto, com revisão bibliográfica do tema;
- c) Definição clara do objeto e do problema de pesquisa, delimitando os objetivos a serem atingidos;
- d) Pertinência do projeto à temática de Propriedade Intelectual e Inovação;
- e) Adequação da proposta à estrutura de projeto constante do **ANEXO VIII** deste Edital;
- f) Capacidade de expressão escrita (incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual, clareza e fluência, bem como adequação à norma culta do português escrito);
- g) Possibilidade de execução do projeto durante o período do curso de Doutorado.

4.2.3. O candidato, após a avaliação na **SEGUNDA FASE**, será considerado **APTO** ou **INAPTO** a continuar no processo seletivo.

4.2.4. O INPI publicará o resultado preliminar da **SEGUNDA FASE** em seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, com a relação completa dos candidatos, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

4.2.5. Findo o prazo recursal de que trata o item **4.3**, o INPI publicará em seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, a decisão sobre eventuais recursos apresentados e o resultado final da **SEGUNDA FASE**, com a listagem completa dos candidatos aptos à fase subsequente do processo seletivo.

4.3. DA VISTA DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE TESE E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS À SEGUNDA FASE

4.3.1. A solicitação de **VISTA DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE TESE** deverá ser encaminhada por e-mail para selecao2024@inpi.gov.br indicando no assunto da mensagem a expressão “**VISTA DE AVALIAÇÃO PROJETO DE TESE – DOUTORADO 2024**”, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

4.3.2. Os **RECURSOS** relativos ao resultado da **ANÁLISE DE PROJETO DE TESE**, constantes da **SEGUNDA FASE** do processo seletivo, poderão ser interpostos por meio de requerimento em formulário eletrônico disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, observando-se os prazos do **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

4.3.3. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando-se os seguintes pontos:

- a) O **RECURSO** deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação;
- b) O **RECURSO** deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.

4.4. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS RELATIVOS À SEGUNDA FASE

4.4.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela Comissão de Seleção.

4.4.2. As decisões emitidas pela Comissão de Seleção terão caráter definitivo.

4.4.3. O resultado dos **RECURSOS** relativos à **SEGUNDA FASE** será divulgado no site do INPI <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

4.5. DA TERCEIRA FASE:

4.5.1. A **TERCEIRA FASE** do processo seletivo constará da **DEFESA DO PROJETO DE TESE**, com arguição do candidato.

4.5.2. Esta fase será conduzida por uma banca examinadora composta por três docentes do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI, indicada pela **Comissão de**

Seleção.

4.5.3. A **DEFESA DO PROJETO DE TESE** será realizada em horário e local a serem definidos pela **Comissão de Seleção**, dentro do período previsto no **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital e divulgados no site do INPI: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>. Esta fase ocorrerá por videoconferência. As informações serão disponibilizadas no site do INPI.

4.5.4. O candidato deverá apresentar seu **PROJETO DE TESE** no tempo **máximo de 15 minutos**, utilizando recursos de mídia (Powerpoint ou em versão PDF), ao final do que será arguído pela banca sobre o referido projeto por no máximo, 15 minutos. A banca examinadora formulará questões quanto ao projeto proposto apresentado oralmente, incluindo outros pontos além do projeto, caso considere pertinente Toda a defesa de projeto deverá ocorrer em língua portuguesa, de forma que candidatos estrangeiros deverão ser capazes tanto de se expressar quanto entender com clareza o idioma português.

4.5.5. Em relação à **DEFESA DO PROJETO DE TESE**, serão avaliados os seguintes itens:

- a) Apresentação (tempo e qualidade);
- b) Capacidade de articulação, clareza e consistência da expressão oral;
- c) Compreensão e domínio do repertório teórico concernente ao projeto;
- d) Capacidade do candidato de esclarecer questões referentes à execução do projeto;
- e) Motivação para a realização do curso de Doutorado;
- f) Importância, originalidade e ineditismo da proposta de tese.

4.5.6. A **DEFESA DO PROJETO DE TESE**, cuja nota deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), terá caráter eliminatório e classificatório.

4.5.7. O INPI publicará o resultado da **TERCEIRA FASE** em seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, com a relação completa dos candidatos e suas respectivas notas, divulgando também a lista dos candidatos aptos à **QUARTA FASE** do processo seletivo, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

4.5.8. Os **RECURSOS** relativos ao resultado da **DEFESA DE PROJETO DE TESE**, constantes da **TERCEIRA FASE** do Processo Seletivo, poderão ser interpostos por meio de requerimento em formulário eletrônico, disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, observando-se os prazos do **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital, observando-se os prazos do **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

4.5.9. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando-se os seguintes pontos:

- a) O **RECURSO** deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação;
- b) O **RECURSO** deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.

4.6. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS RELATIVOS À TERCEIRA FASE

4.6.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela Comissão de Seleção.

4.6.2. As decisões emitidas pela Comissão de Seleção terão caráter definitivo.

4.6.3. O resultado dos **RECURSOS** relativos à **TERCEIRA FASE** será divulgado no site do I N P I <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

4.7. DA QUARTA FASE:

4.7.1. A **QUARTA FASE** do processo seletivo, de caráter exclusivamente classificatório, constará da **ANÁLISE CURRICULAR** do candidato, de acordo com os documentos comprobatórios apresentados.

4.7.2. Na análise do *Curriculum vitae* somente serão considerados os itens que apresentarem os respectivos comprovantes e que estiverem de acordo com o **BAREMA CURRICULAR** apresentado no **ANEXO VI** deste Edital.

4.7.3. Para cada ponto concedido no *Curriculum vitae*, o candidato receberá uma bonificação no valor de 0,1 (um décimo) de ponto, na nota obtida na **QUARTA FASE**, limitada a 1,0 (um) ponto.

4.7.4. O INPI publicará o resultado da **QUARTA FASE** no site do INPI <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, com a relação completa dos candidatos e suas respectivas notas, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

4.8. DA NOTA FINAL DO EXAME DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.8.1. A nota final no processo seletivo será equivalente à nota obtida na **TERCEIRA FASE (DEFESA DE PROJETO DE TESE)**, podendo ser acrescida de até 1,0 (um) ponto, conforme **item 4.7.3** deste Edital.

4.8.2. As notas finais dos candidatos aprovados serão ordenadas em ordem decrescente.

4.8.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Obter a maior nota na **TERCEIRA FASE** do processo seletivo;
- b) Obter a maior pontuação no *Curriculum vitae*, (conforme pontuação apresentada no **ANEXO VI** deste Edital);
- c) Em caso de candidatos maiores de 60 anos o primeiro quesito de desempate será a idade, com base no art. 27 § único da Lei 10.741 de 1/10/2003 – Estatuto do Idoso.

4.9. DO RESULTADO FINAL DO EXAME DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.9.1. O INPI publicará o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO** em seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, com a relação completa dos aprovados e suas respectivas notas finais no exame de seleção, por ordem de classificação, de acordo com **CALENDÁRIO** no **ANEXO IV** deste Edital.

4.10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

4.10.1. Os **RECURSOS** relativos ao **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO** poderão ser interpostos por meio de requerimento em formulário eletrônico, disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado>, observando-se os prazos do **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

4.10.2. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando-se os seguintes pontos:

- a) O **RECURSO** deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação.
- b) O **RECURSO** deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.

4.11. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

4.11.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela **Comissão de Seleção**.

4.11.2. As decisões emitidas pela **Comissão de Seleção** terão caráter definitivo.

4.11.3. O INPI divulgará em seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo/doutorado> o **RESULTADO FINAL** completo do processo seletivo, junto com a decisão relativa aos eventuais recursos, fazendo publicar o extrato do mencionado resultado no Diário Oficial da União, conforme **CALENDÁRIO** no **ANEXO IV** deste Edital

5. DA MATRÍCULA

5.1. Estarão **APTOS** à Matrícula no Curso de Doutorado Profissional do INPI, os candidatos classificados e aprovados, no limite de vagas oferecidas pelo curso de Doutorado Profissional.

5.2. A **CHAMADA PARA MATRÍCULA** dos candidatos selecionados para o Curso de Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI será realizada em data a ser definida pelo Programa de Pós-Graduação e comunicada pelo Serviço Acadêmico por meio eletrônico a todos os candidatos aprovados, e divulgados no site do INPI.

5.3. Caso haja desistência de candidato(s) na matrícula, poder-se-á convocar, a título de reclassificação, outro(s) candidato(s) aprovado(s), a critério exclusivo da Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado - CCMD, seguindo-se a ordem classificatória.

6. PROVA DE LÍNGUA INGLESA

6.1. Serão submetidos a avaliação de compreensão da língua inglesa os candidatos que não apresentarem um certificado válido conforme os listados no item 2.2.1. (d). O exame será realizado presencialmente no decorrer do 1º ano do curso, em local e data a serem definidos; durante o período entre a matrícula e a realização da avaliação, o aluno poderá apresentar certificado de proficiência obtido no espaço de tempo.

6.1.1. O certificado apresentado no período entre a matrícula e a realização da avaliação de compreensão da língua inglesa, será submetido à apreciação da Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado – CCMD.

6.2. Na avaliação de compreensão da língua inglesa serão observados os seguintes critérios:

- a) Capacidade de compreensão de texto;
- b) Pertinência da resposta em relação a pergunta;

6.3. Para que o aluno seja considerado aprovado no exame, a nota recebida deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).

6.4. A não aprovação na avaliação de compreensão da língua inglesa implicará na realização de nova prova

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital, e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.

7.2. O candidato deverá possuir infraestrutura adequada para que as atividades do processo seletivo possam, caso seja necessário, ocorrer remotamente, tais como: local, computador ou outro dispositivo que permita acesso à internet e que possibilite a plena execução das etapas remotas da seleção, como a defesa do projeto de tese por videoconferência.

7.3. O não cumprimento de quaisquer dos critérios determinados pelo presente Edital implicará na expressa eliminação do candidato.

7.4. A **Comissão de Seleção** é soberana quanto à aplicação das normas do processo de seleção definidas neste Edital.

7.5. A matrícula do candidato no curso de Doutorado Profissional do INPI implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. As situações não contempladas nesse Edital serão resolvidas pela CCMD.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2024.

Patricia Eleonora Trotte Caloiero
Chefe da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa

Ricardo Carvalho Rodrigues
Coordenador da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA ELEONORA TROTTE CALOIERO, Chefe de Divisão**, em 30/07/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARVALHO RODRIGUES, Coordenador(a)**, em 30/07/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1052042** e o código CRC **1E11FD00**.

ANEXO I – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

Inscrição:

Necessita de condições especiais para a realização de qualquer uma das fases que compõem o processo seletivo?

Sim Não

Declaro ter:

- Deficiência Auditiva
- Deficiência Física
- Deficiência Mental
- Deficiências Múltiplas
- Deficiência Visual
- Transtorno Espectro Autista

Anexo a esta declaração, relatório médico que descreve DETALHADAMENTE as minhas condições de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.” (BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35);

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA E USO DE VOZ E IMAGEM

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

Inscrição:

Declaro ser de cor _____ e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros, de acordo com os critérios e procedimentos descritos no Edital de Seleção 2024/2025.

Declaro ainda autorizar o uso de minha imagem e voz para fins de avaliação de comissão de heteroidentificação sobre a veracidade do que autodeclaro.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

Inscrição:

Declaro ser de cor _____ e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para indígenas, de acordo com os critérios e procedimentos descritos no Edital de Seleção 2024/2025.

Anexo a esta declaração documento(s) comprobatórios.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – CALENDÁRIO

PROCESSO SELETIVO 2024/2025**DOUTORADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO**

DATA	DIA DA SEMANA	FASES
01/08 a 16/09/2024	Período	Inscrições para o processo seletivo.
25/09/2024	4ª feira	Divulgação do resultado da PRIMEIRA FASE, com a listagem dos candidatos aptos a participar da SEGUNDA FASE do processo seletivo e da dispensa de avaliação da compreensão da língua inglesa.
07/10/2024	2ª feira	Divulgação do resultado preliminar da SEGUNDA FASE.
07 e 08/10/2024	Período	Solicitação de vista do resultado preliminar da SEGUNDA FASE
09 a 11/10/2024	Período	Vista do resultado preliminar da SEGUNDA FASE.
09 a 13/10/2024	Período	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da SEGUNDA FASE.
18/10/2024	6ª feira	Divulgação do resultado final da SEGUNDA FASE
21/10/2024 a 08/11/2024	Período	TERCEIRA FASE: Defesa de Projeto de Dissertação e verificação de autenticidade da autodeclaração de etnia de candidatos cotistas
18/11/2024	2ª feira	Divulgação do resultado preliminar da TERCEIRA FASE e do resultado da verificação da heteroidentificação.
18 e 19/11/2024	Período	Solicitação de vista do resultado preliminar da TERCEIRA FASE.
21 e 22/11/2024	Período	Vista do resultado preliminar da TERCEIRA FASE
21 a 24/11/2024	Período	Interposição de recurso contra o resultado da Heteroidentificação de candidatos cotistas
21 a 24/11/2024	Período	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da TERCEIRA FASE

29/11/2024	4ª feira	Divulgação do resultado da TERCEIRA FASE, após decisão de eventuais recursos, com a listagem dos candidatos que estão aptos a participar da QUARTA FASE do processo seletivo.
18/11/2024 a 02/12/2024	Período	QUARTA FASE: Análise curricular do candidato.
06/12/2024	6ª feira	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR FINAL do Processo Seletivo.
09 a 15/12/2024	Período	Prazo para interposição de recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR FINAL do Processo Seletivo.
20/12/2024	4ª feira	Publicação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo, após decisão de eventuais recursos.

ANEXO V - TEMÁTICAS DE PESQUISA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE ATUAÇÃO

Código	Temáticas de Pesquisa
A	Aprimoramento da Gestão dos Escritórios de PI
B	Aspectos Socioeconômicos da PI
C	Conhecimentos Tradicionais, Recursos Genéticos e Direitos Associados
D	Contratos de Licença, Transferência de Tecnologia e Franquias
E	Educação e Difusão da PI
F	Estudos de Design e Registro de Desenhos Industriais
G	Estudos Relacionados ao Exame de Marcas e Indicações Geográficas
H	Estudos Relacionados ao Exame de Patentes
I	Legislação Comparada em PI
J	PI e Desenvolvimento
K	PI e Estudos Setoriais
L	PI e Políticas Públicas
M	PI e Prospecção Tecnológica
N	PI e Relações Internacionais
O	PI no Ambiente Empresarial
P	Tecnologias Emergentes e Estratégias de Proteção
Q	Uso Estratégico da PI

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E

DESENVOLVIMENTO.

O estudo sobre a utilização estratégica dos ativos de propriedade intelectual como força propulsora do sistema de inovação e desenvolvimento, tanto no âmbito local, regional, nacional ou global é de grande relevância para o desenvolvimento. Sendo assim, a presente área de concentração engloba o estudo do sistema de propriedade intelectual e seu papel no desenvolvimento socioeconômico e no fomento à inovação. Aspectos relacionados ao aprimoramento do sistema de PI e impacto do próprio sistema são objetos da presente área de concentração, incluindo o papel e as ações desempenhadas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI-BR. A área está organizada em quatro diferentes temáticas relacionadas ao sistema de PI, as quais abordam o sistema de PI e seu papel do desenvolvimento local, regional, nacional e global, estudos setoriais, desenvolvimento tecnológico e a relação com a sociedade e empresas brasileiras.

LINHAS DE ATUAÇÃO

Linha 1: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SEU PAPEL NO DESENVOLVIMENTO LOCAL, REGIONAL E GLOBAL.

Compreender o sistema de propriedade intelectual é fundamental para entender seus impactos na esfera global e local, onde a formação de blocos econômicos tem levado à busca de harmonização pra todo o sistema de PI de forma a dar conta da livre circulação de produtos e serviços protegidos por direitos de propriedade intelectual (DPI). Refletir sobre essas transformações é aumentar o conhecimento acerca de todo o sistema de propriedade intelectual, visando sua melhor compreensão e desenvolvimento de estratégias e políticas públicas para o uso eficiente do sistema por todos os interessados. Esta linha inclui, portanto, estudos relacionados com a cooperação nacional e internacional entre diferentes atores sobre a importância dos direitos de propriedade intelectual para o desenvolvimento socioeconômico no âmbito local, regional e internacional, incluindo o estudo do papel do INPI como Instituição Federal responsável por assuntos relacionados à PI.

Linha 2: PROPRIEDADE INTELECTUAL E ESTUDOS SETORIAIS.

Esta linha visa a promover estudos referentes às políticas específicas que envolvam direitos de propriedade intelectual e sua relevância para o desenvolvimento nacional e para o sistema de inovação, preparando profissionais altamente qualificados, em nível de mestrado e doutorado, para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas. A relevância dos DPI na atualidade tem merecido destaque dentro de vários campos de conhecimento, incluindo a participação constante de instituições públicas e privadas para elaboração de políticas estratégicas, incluindo o próprio INPI. Estudos setoriais devem ser desenvolvidos de forma a tornar o uso dos DPI estratégico pelas empresas e demais instituições pertencentes à sociedade. Mas políticas públicas e demais políticas empresariais devem ser pensadas levando-se em conta setores específicos, com demandas particulares e especificidades que os caracterizem. Desta forma, a linha visa a promover estudos sobre os direitos de PI visando subsidiar a construção de políticas setoriais que possibilitem o desenvolvimento de setores específicos em função das demandas por eles apresentadas, incluindo a avaliação do papel de instituições públicas, como o INPI. Cabe destacar especial atenção na relação Universidade- Empresa, incluindo a questão da transferência de tecnologia e todo o processo de gestão dos ativos de PI.

Linha 3: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SUA RELAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

O desenvolvimento tecnológico é o motor do mundo atual. Empresas, cotidianamente, lançam inovações no mercado, promovendo o avanço da tecnologia. A dinâmica inovativa tem merecido diversos estudos, buscando compreender os diferentes fenômenos e sua influência no desenvolvimento dos países. Entretanto, para que uma nova tecnologia possa gerar o desenvolvimento, a mesma deve poder ser apropriada por aquele que a gerou. Desta forma, os direitos de propriedade intelectual passam a ser elementos importantes na reflexão da apropriação de bens que resultem em desenvolvimento tecnológico e novos campos tecnológicos têm demandado a reflexão sobre as formas de proteção da propriedade intelectual. Para garantir a apropriação de maneira adequada e alavancar o desenvolvimento, é necessário um aprimoramento constante do sistema de

propriedade intelectual, onde ativos como patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, programas de computador (software), cultivares, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado se tornam elementos-chave. Este aprimorando está diretamente vinculado à formação profissional qualificada, em nível de mestrado e doutorado, de forma a pensar o sistema de uma forma interdisciplinar, desde o aprimoramento dos processos institucionais relacionados com a temática, onde se pode destacar o INPI, até o impacto dos ativos apresentados com o desenvolvimento socioeconômico. A combinação de áreas como direito, economia, engenharia, gestão, informação, cultura, sociologia, entre outras, torna-se essencial para as pesquisas relacionadas a essa linha de atuação, sempre visando à aplicação profissional dos estudos realizados. Ressalta-se que aspectos relacionados com o papel do INPI na área de patentes, desenho industrial e software ganham destaque nessa linha, desde o seu papel para o desenvolvimento até o estudo dos gargalos relacionados ao trâmite administrativo do processo de avaliação destes ativos.

Linha 4: PROPRIEDADE INTELECTUAL, SOCIEDADE E EMPRESAS BRASILEIRAS.

Cada vez mais, o uso dos Direitos de Propriedade Intelectual (DPI) tem afetado a sociedade como ente comum, bem como as empresas brasileiras, como entes específicos de direito privado. Estudos interdisciplinares que possuam enfoque sobre os ativos de propriedade intelectual e sua relação com a inovação, com ênfase em empresas brasileiras, são contextualizados dentro desta linha de Propriedade Intelectual, sociedade e empresas brasileiras. Todos os ativos de propriedade intelectual apresentam uma forte relação com a sociedade em geral, com destaque para o setor empresarial. Com base nessa relação, ativos que possuem uma relação diretamente com o consumidor ganham destaque nesta linha. Aspectos relacionados à distintividade de produtos e serviços, ornamentação, forma plástica, entre outras características que são fundamentais para o processo de competitividade necessitam de um sistema adequado de apropriação, com o aprimoramento constante do processo de proteção e gestão de ativos como marcas, indicações geográficas, desenhos industriais e direitos autorais. O objetivo da linha é, portanto, proporcionar estudos específicos sobre o sistema de apropriação dos referidos ativos, incluindo estudos voltados para o aprimoramento de instituições atuantes no sistema, como por exemplo, o INPI e avaliar a influência destes ativos no universo da sociedade brasileira como um todo. Da mesma forma, a avaliação do papel dos referidos ativos e do aprimoramento do sistema de PI no âmbito das empresas brasileiras, tanto referente aos usos dos DPI, quanto em relação ao sistema nacional de inovação tem abrigo nesta linha. Por fim, mas não menos importante, aprimorar o sistema de concessão de ativos relacionados aos sinais distintivos é algo extremamente importante para toda a sociedade, contribuindo para o avanço do país, seja no campo econômico, social ou político, portanto aprimorar o sistema de avaliação administrativa dos ativos de PI relacionados com o tema, estudando e buscando resolver seus gargalos ganham ênfase nesta linha.

ANEXO VI - BAREMA CURRICULAR

1. Produção Científica (Qualis Interdisciplinar) (máximo 3,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Qtde. de produtos	Pontuação Total
1.1 Artigo publicado em periódicos Qualis A1; A2	1,0	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.2 Artigo publicado em periódicos Qualis A3; A4	0,8	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.3 Artigo publicado em periódicos Qualis B1; B2	0,4	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.4 Artigo publicado em periódicos Qualis B3; B4	0,2	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.5 Artigo publicado em periódicos C ou não classificados	0,1	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		

1.6 Trabalho completo em Anais (congresso ou similar)	0,2	Informações catalográficas, índice e primeira página do texto		
1.7 Resumo ou Resumo estendido em Anais (congresso ou similar)	0,1	Informações catalográficas, índice e primeira página do texto		
1.8 Livro	0,8	Informações catalográficas com ISBN, editora e índice		
1.9 Capítulo de livro	0,3	Informações catalográficas com ISBN, editora e índice		
2. Produção Técnica (máximo 3,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Qtde. de produtos	Pontuação Total
2.1 Organização de evento técnico/científico	0,1	Certificado, declaração ou publicação do evento em que conste o nome dos organizadores		
2.2 Palestra em eventos	0,1	Documento emitido pela Comissão Organizadora do evento ou programa do evento no qual conste a atividade		
2.3 Participação em projeto de pesquisa	0,1	Declaração do coordenador ou carta de concessão / outorga		
2.4 Elaboração de material didático / instrucional	0,2	Declaração ou outro documento comprobatório		
2.5 Elaboração de relatório técnico	0,2	Declaração ou outro documento comprobatório		
2.6 Pedido de patente	0,3	Protocolo de depósito junto ao órgão competente		
2.7 Patente concedida	1,0	Carta patente		
2.8 Programa de computador	0,5	Registro ou documento que comprove autoria/titularidade		
2.9 Desenho industrial	0,5	Registro junto a órgão competente		
3. Experiência Acadêmica / Profissional (máximo 4,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Qtde. de produtos	Pontuação Total
3.1 Anos de experiência em atividades relacionadas com propriedade intelectual e/ou inovação	0,5 (por ano)	Declaração emitida pelo órgão responsável ou cópia da carteira de trabalho		
3.2 Curso de extensão na área de propriedade intelectual	0,2 (por curso)	Certificado emitido pelos organizadores		
3.3 Experiência docente em propriedade intelectual ou inovação	0,5 (por ano)	Declaração emitida pelo órgão responsável ou cópia da carteira de trabalho		
3.4 Aprovação em concurso público	0,3	Cópia da publicação em Diário Oficial		
3.5 Monitoria	0,1 (por ano)	Certificado ou declaração emitida pelo órgão responsável		

3.6 Prêmios atribuídos publicamente por instituição acadêmica	0,2	Documento de concessão do prêmio		
---	-----	----------------------------------	--	--

ANEXO VII – MODELO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Considerando o disposto no Edital de Seleção de Doutorado de 2024, eu, (NOME COMPLETO DO ORIENTADOR), comunico à Comissão de Seleção deste Programa, ter aceitado orientar o candidato (NOME DO CANDIDATO), que está concorrendo a uma vaga no curso de **DOUTORADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO do INPI**, para fins de desenvolvimento do projeto de tese (TÍTULO DO PROJETO), caso ele seja aprovado no processo seletivo.

ANEXO VIII – MODELO DE PROJETO DE TESE

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e
Inovação

Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação

PROJETO DE TESE

TÍTULO:

ESTRUTURA

1. Introdução

Nesse item deve ser feita uma apresentação do tema proposto.

2. Questão de pesquisa

Apresentar a questão que a pesquisa pretende resolver.

3. Objetivos

Apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos do projeto de tese.

4. Justificativa

Demonstrar a importância, a motivação, a originalidade e o ineditismo da proposta de tese.

5. Metodologia

Descrição sucinta dos métodos e procedimentos a serem utilizados para atender aos objetivos específicos traçados.

6. Cronograma proposto

Apresentar as atividades que serão desenvolvidas ao longo do curso de Doutorado, indicando seus respectivos prazos de execução. O prazo máximo para defesa da tese deverá ser de 48 meses.

7. Referências Bibliográficas

A relação das obras citadas no texto deve estar em conformidade com as regras da ABNT.

FORMATAÇÃO

Fonte: Times New

Roman Tamanho: 12

Espaçamento entre linhas: 1,5

O PROJETO NÃO DEVERÁ CONTER OS NOMES DO CANDIDATO E DO ORIENTADOR INDICADO.

Máximo: 10 páginas excluindo a folha de rosto.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas – DIRMA
Coordenação de Gestão Documental e Exame Formal – CODEX
Rua Mayrink Veiga, nº 09, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20090-910

COMUNICADO

A **DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS** comunica às partes e interessados nos pedidos/registros de marcas dos processos elencados abaixo a abertura de procedimento de restauração/reconstituição de autos, com base em cópias dos documentos que potencialmente serão apresentadas por meio de petição de Retificação por erro de publicação na Revista da Propriedade Industrial.

As restaurações/reconstituições de autos dos pedidos/registros referidos são baseadas na Resolução INPI/PR 194, de 08 de junho de 2017, publicada na RPI 2424 e determinada por meio do processo SEI 52402.007884/2024-80.

-
- | | | |
|----|-----------------------------|---|
| 1. | Processo – 821010697 | SHALOM |
| | Depositante: | MIDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA |
| | Procurador: | SIGNO MARCAS E PATENTES S/C LTDA |
| | Outros interessados: | MINGUES COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA |
| | Procurador: | SIGNO MARCAS E PATENTES S/C LTDA |
| | Documento restaurando: | DOSSIÊ INTEGRAL DO PROCESSO: PETIÇÃO INICIAL DE 29/10/1998; PETIÇÃO DE OUTROS SP-043468 DE 26/10/2001; PETIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA RJ-038108 DE 26/08/2002 e PETIÇÃO DE RECURSO SP-018060003404 DE 13/01/2006 |
-
- | | | |
|----|-----------------------------|---|
| 2. | Processo – 821353713 | MULTICOLOR AUTO |
| | Depositante: | RENNER HERRMANN S/A |
| | Procurador: | FRANCISCO & MINATTI S/C LTDA |
| | Documento restaurando: | PETIÇÃO DE RECURSO CONTRA O CANCELAMENTO SP-001324 DE 17/01/2003 |
-



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas – DIRMA
Coordenação de Gestão Documental e Exame Formal – CODEX
Rua Mayrink Veiga, nº 09, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20090-910

-
3. Processo – **821496298** **CATUABA TCHEKA**
Depositante: **MIDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**
Procurador: **PRECISA MARCAS PATENTES E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Outros interessados: **MINGUES COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**
Procurador: **SIGNO MARCAS E PATENTES**
Documento restaurando: **DOSSIÊ INTEGRAL DO PROCESSO: PETIÇÃO INICIAL SP DE 16/07/1999; PETIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA RJ-038109 DE 26/08/2002 e PETIÇÃO DE RECURSO SP-018050006385 DE 22/07/2005**
-
4. Processo – **821702548** **AMISTAD**
Depositante: **CONFECÇÕES MIMO LTDA**
Procurador: **ICAMP MARCAS E PATENTES S/C LTDA**
Documento restaurando: **DOSSIÊ INTEGRAL DO PROCESSO: PETIÇÃO INICIAL ES-000608 DE 18/05/1999 e PETIÇÃO DE RECURSO RJ-014497 DE 05/05/2003**
-
5. Processo – **822196980** **UNIVERSIDADE VIRTUAL DO BRASIL**
Depositante: **ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA**
Procurador: **FORTRADE BRASIL MARCAS E PATENTES S/S LTDA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-018060098152 DE 28/08/2006**
-
6. Processo – **822226146** **MONTANA GRILL**
Depositante: **PR FERREIRA & CIA LTDA**
Procurador: **INOVA CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E ASSESSORIA LTDA**
Outros interessados: **KRETZER E NAKAKOGUE LTDA; J.L.C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A**
Procurador: **INOVA MARCAS E PATENTES; ROGERIO BRUNNER e JOSÉ OLÍMPIO NEVES DE MENEZES**
Documento restaurando: **PETIÇÃO INICIAL TO-000101 DE 16/11/1999; PETIÇÃO DE OPOSIÇÃO SP-010114 DE 21/03/2000; PETIÇÃO DE OPOSIÇÃO SP-034782 DE 31/08/2000; PETIÇÃO DE OUTROS TO-000029 DE 13/05/2002; PETIÇÃO DE OUTROS TO-000030 DE 13/05/2002 e PETIÇÃO DE RECURSO TO-000015 DE 18/02/2005**
-



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas – DIRMA
Coordenação de Gestão Documental e Exame Formal – CODEX
Rua Mayrink Veiga, nº 09, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20090-910

-
7. Processo – **822226154** **MONTANA GRILL**
Depositante: **PR FERREIRA & CIA LTDA**
Procurador: **INOVA CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E ASSESSORIA LTDA**
Outros interessados: **KRETZER E NAKAKOGUE LTDA e J.L.C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Procurador: **INOVA MARCAS E PATENTES e ROGERIO BRUNNER**
Documento restaurando: **DOSSIÊ INTEGRAL DO PROCESSO: PETIÇÃO INICIAL TO-000102 DE 16/11/1999; PETIÇÃO DE OPOSIÇÃO SP-010672 DE 24/03/2000; PETIÇÃO DE OUTROS TO-000094 DE 27/11/2002 E PETIÇÃO DE RECURSO TO-000014 DE 18/02/2005**
-
8. Processo – **822278677** **GRAMADO MOVEIS DESIGNE EUROPEU E COUNTRY**
Depositante: **V A R NARDELLI MOVEIS ME**
Procurador: **MARIA DO ROSARIO DE LIMA**
Outros interessados: **GRAMADO ARTE MÓVEIS LTDA**
Procurador: **SILVA & GUIMARÃES MARCAS E PATENTES LTDA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-018070050573 DE 06/08/2007**
-
9. Processo – **822298635** **PORTAL DE COMPRAS**
Depositante: **TELEFÔNICA PUBLICIDAD E INFORMACION, S.A.**
Procurador: **COMETA MARCAS E PATENTES S/C LTDA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-018060060500 DE 12/06/2006**
-
10. Processo – **822896087** **BC BELÉM CAR**
Depositante: **BELÉM CAR VEÍCULOS LTDA**
Procurador: **RENATO CATAPANI**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-018060098116 DE 28/08/2006**
-
11. Processo – **822919753** **SUPER AGÊNCIA**
Depositante: **SUPER AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**
Procurador: **O PRÓPRIO**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE ALTERAÇÃO DE SEDE SP-018060029186 DE 28/03/2006 e PETIÇÃO DE RECURSO SP-018060101371 DE 04/09/2006**
-



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas – DIRMA
Coordenação de Gestão Documental e Exame Formal – CODEX
Rua Mayrink Veiga, nº 09, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20090-910

-
12. Processo – **822930048** **RISC TECHNOLOGY**
Depositante: **RISC TECHNOLOGY LTDA**
Procurador: **DANNEMANN SIEMSEN BIGLER & IPANEMA MOREIRA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-018060100619 DE 01/09/2006**
-
13. Processo – **823008673** **EXATO'S**
Depositante: **ELSE MARY DA SILVA ABRANTES**
Procurador: **ALTAIR DIAS, MELLO & CIA LTDA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-018060069367 DE 03/07/2006**
-
14. Processo – **823119840** **PORTAL DE VOZ**
Depositante: **TELEFONICA BRASIL S.A.**
Procurador: **TINOCO, SOARES & FILHO S/C LTDA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-018060115793 DE 18/10/2006**
-
15. Processo – **823384675** **COMPRE JÁ**
Depositante: **AMERICANAS S.A.**
Procurador: **DANNEMANN SIEMSEN BIGLER & IPANEMA MOREIRA**
Outros interessados: **B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO**
Procurador: **DANNEMANN SIEMSEN BIGLER & IPANEMA MOREIRA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-020060125149 DE 14/08/2006**
-
16. Processo – **823541614** **PAXONIX**
Depositante: **MEADWESTVACO CORPORATION**
Procurador: **MOMSEN, LEONARDOS & CIA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-020060140523 DE 11/09/2006**
-
17. Processo – **823661369** **THIERRY MIL PÉS CALÇADOS**
Depositante: **TERRA MAIOR CALÇADOS LTDA**
Procurador: **IVO ROBSON DA SILVA SANTOS**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-026060000266 DE 11/09/2006**
-
18. Processo – **823867641** **CURSO QM QUALIDADE MÁXIMA**
Depositante: **CURSO Q.M. QUALIDADE MÁXIMA LTDA ME**
Procurador: **MARIO CANDIDO DE OLIVEIRA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-020060167164 DE 06/11/2006**
-



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas – DIRMA
Coordenação de Gestão Documental e Exame Formal – CODEX
Rua Mayrink Veiga, nº 09, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20090-910

-
19. Processo – **824340540** **W WAL**
Depositante: **WAL POSTOS S.A.**
Procurador: **PAULO ROBERTO COSTA FIGUEIREDO**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO RJ-020070011089 DE 29/01/2007**
-
20. Processo – **824413610** **INTERNET FRANQUIA**
Depositante: **TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A.**
Procurador: **NELLIE ANNE DANIEL SHORES**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO RJ-020070009112 DE 23/01/2007**
-
21. Processo – **824766059** **HORA DE LIGAR 23**
Depositante: **INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
Procurador: **DANNEMANN SIEMSEN BIGLER & IPANEMA MOREIRA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO RJ-020070037603 DE 26/03/2007**
-
22. Processo – **824871863** **CARTEX**
Depositante: **ARLEQUIM TECIDOS LTDA**
Procurador: **NAIR LUCIA LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA**
Documento restaurando: **DOSSIÊ INTEGRAL DO PROCESSO: PETIÇÃO INICIAL DE 07/08/2002; PETIÇÃO DE RECURSO RJ-020070043154 DE 02/04/2007 e PETIÇÃO DE OUTROS RJ-020070045440 DE 11/04/2007**
-
23. Processo – **824966600** **ROHMNOVA**
Depositante: **ROHMNOVA LLC**
Procurador: **NELLIE ANNE DANIEL SHORES**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO RJ-020070044608 DE 09/04/2007**
-
24. Processo – **824969936** **MYNNEY "O LEGÍTIMO PASTEL JAPONÊS"**
Depositante: **JÚLIO MASSAMITSU MINEI ME**
Procurador: **MARIA DO CARMO CAITANO DA SILVA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO INICIAL DE 19/09/2002 e PETIÇÃO DE RECURSO PE-019070000425 DE 09/04/2007**
-



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas – DIRMA
Coordenação de Gestão Documental e Exame Formal – CODEX
Rua Mayrink Veiga, nº 09, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20090-910

-
25. Processo – **825053021** **PIENEZZA**
Depositante: **CALÇADOS AMORIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
Procurador: **RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO RJ-020070054063 DE 27/04/2007**
-
26. Processo – **825193150** **QUAKER MEU MINGAU**
Depositante: **THE QUAKER OATS COMPANY**
Procurador: **DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO RJ-020070054337 DE 27/04/2007**
-
27. Processo – **825207363** **PIQUE NOVO**
Depositante: **PRODUCERTA PRODUÇÕES ARTISTCAS E CULTURAIS LTDA ME**
Procurador: **LÍGIA TSUNeko SAKATA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-018070026391 DE 30/04/2007**
-
28. Processo – **825269520** **TRADE MEDICAL**
Depositante: **LITERAL MERCANTIL LTDA**
Procurador: **SECURITY, DO NASCIMENTO SOUZA & ASSOCIADOS**
Documento restaurando: **PETIÇÃO INICIAL DE 11/02/2003 e PETIÇÃO DE RECURSO RJ-020070054803 DE 30/04/2007**
-
29. Processo – **825296218** **EXPRESSO SERRANO**
Depositante: **EXPRESSO SERRANO LTDA**
Procurador: **MERCANTIL ASSESSORIA EM MARCAS E PATENTES S/C LTDA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-018080025126 DE 25/04/2008**
-
30. Processo – **825317878** **FIDUCIAL**
Depositante: **FIDUCIAL FRANCHISES, INC.**
Procurador: **ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO RJ-020070058251 DE 07/05/2007**
-
31. Processo – **825451035** **SABOR & CIA**
Depositante: **AGROPECUARIA SERROTE REDONDO LTDA**
Procurador: **AGÊNCIA MODERNA DE MARCAS E PATENTES LTDA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO RJ-020070152803 DE 30/10/2007**
-



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas – DIRMA
Coordenação de Gestão Documental e Exame Formal – CODEX
Rua Mayrink Veiga, nº 09, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20090-910

-
32. Processo – **825565308** **CINTURÃO VERDE**
Depositante: **AGRO COMERCIAL KIST E HEEMANN LTDA**
Procurador: **MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO RS-016070004370 DE 22/06/2007**
-
33. Processo – **825708656** **BUCHASIRIUS**
Depositante: **SIRIUS - PRODUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
Procurador: **O PRÓPRIO**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO MG-014070004637 DE 28/06/2007**
-
34. Processo – **825738407** **GRUPO PARIS VIDROS E ALUMÍNIO**
Depositante: **VIDRAÇARIA E DECORAÇÕES PARIS LTDA**
Procurador: **RICARDO FERRI**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO RJ-020080027456 DE 25/02/2008**
-
35. Processo – **825806380** **BUSPASS**
Depositante: **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE MOBILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Procurador: **MARCO AURELIO PEDRA DE OLIVEIRA - ADVOGADO**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO RJ-020070073935 DE 04/06/2007**
-
36. Processo – **826134998** **GELEIA DE MOCOTÓ DA CAIXINHA**
Depositante: **INDALI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**
Procurador: **VALÉRIA CRISTINA BARCELLOS FARIA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO RJ-020070091084 DE 05/07/2007**
-
37. Processo – **826313299** **IT'S TIME TO FLY**
Depositante: **UNITED AIR LINES INC.**
Procurador: **DANNEMANN SIEMSEN BIGLER & IPANEMA MOREIRA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO RJ-020070116909 DE 20/08/2007**
-
38. Processo – **826417248** **POSTO FLASH**
Depositante: **V.C. EMPREENDIMENTOS LTDA**
Procurador: **CEZAR DE OLIVEIRA SOBREIRA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO CE-013070001070 DE 09/08/2007**
-



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas – DIRMA
Coordenação de Gestão Documental e Exame Formal – CODEX
Rua Mayrink Veiga, nº 09, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20090-910

-
39. Processo – **826476708** **POUSADAS DE PORTUGAL**
Depositante: **BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS S.A.**
Procurador: **CASTRO BARROS SOBRAL GOMES ADVOGADOS**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO RJ-020070119366 DE 27/08/2007**
-
40. Processo – **826733964** **LINO**
Depositante: **FARINHAS INTEGRAIS CISBRA LTDA**
Procurador: **MARA REGINA NIKITENKO JAGMIN**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO RJ-020070109280 DE 02/08/2007**
-
41. Processo – **826877931** **SUAFARMA**
Depositante: **SUAFARMA-MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA**
Procurador: **REGIBRAS LTDA EPP**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO RJ-020070133837 DE 17/09/2007**
-
42. Processo – **827411022** **SILENCER 1400W**
Depositante: **ELECTROLUX DO BRASIL S/A**
Procurador: **MOMSEN, LEONARDOS & CIA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO RJ-020070182650 DE 21/12/2007**
-
43. Processo – **827660260** **AO VIVO**
Depositante: **TELEFONICA BRASIL S.A.**
Procurador: **MOMSEN , LEONARDOS & CIA.**
Documento restaurando: **PETIÇÃO INICIAL DE 17/08/2005 E PETIÇÃO DE RECURSO SP-018070083247 DE 17/12/2007**
-
44. Processo – **827880910** **STEAMFAST**
Depositante: **INSTAMAQ INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**
Procurador: **PEDRO LOURENÇO**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-018080006243 DE 06/02/2008**
-
45. Processo – **828285730** **THE ORIGINAL T-BOX FROM ISTANBUL**
Depositante: **BOYNER HOLDING ANONIM SIRKETI**
Procurador: **ANDRÉA GAMA POSSINHAS TARDIN**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-020080052046 DE 08/04/2008**
-



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas – DIRMA
Coordenação de Gestão Documental e Exame Formal – CODEX
Rua Mayrink Veiga, nº 09, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20090-910

-
46. Processo – **828418284** **ROTA CULTURAL**
Depositante: **ROTA CULTURAL - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME**
Procurador: **PRINCESA MARCAS E PATENTES LTDA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO INICIAL DE 19/06/2006 e PETIÇÃO DE RECURSO SP-018080030745 DE 19/05/2008**
-
47. Processo – **829236325** **ALL 2U2**
Depositante: **DREAMS BUILDERS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME**
Procurador: **O PRÓPRIO**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-018090051060 DE 11/11/2009**
-
48. Processo – **829236333** **ALL 2U2**
Depositante: **DREAMS BUILDERS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME**
Procurador: **O PRÓPRIO**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-018090051063 DE 11/11/2009**
-
49. Processo – **829370285** **WASHI QUALITÄT MIT QUALITÄT**
Depositante: **ANTONIO MARIA TICIANELI**
Procurador: **CPA - CENTRAL PAULISTA DE ASSESSORIA SS LTDA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-018090051959 DE 18/11/2009**
-
50. Processo – **829769900** **ULTRA VACUUM**
Depositante: **MASIPAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS S/A**
Procurador: **SILVIO LOPES & ASSOCIADOS LTDA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-018100041041 DE 29/10/2010**
-
51. Processo – **829770062** **ULTRA FAST**
Depositante: **MASIPAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS S/A**
Procurador: **SILVIO LOPES & ASSOCIADOS LTDA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-018100041030 DE 29/10/2010**
-
52. Processo – **829770070** **ULTRA VACUMM**
Depositante: **MASIPAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS S/A**
Procurador: **SILVIO LOPES & ASSOCIADOS LTDA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-018100041036 DE 29/10/2010**
-



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas – DIRMA
Coordenação de Gestão Documental e Exame Formal – CODEX
Rua Mayrink Veiga, nº 09, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20090-910

53. Processo – **829790578** **AUTOSCAR MULTIMARCAS**
Depositante: **CARLOS EDUARDO DE SOUZA**
Procurador: **O PRÓPRIO**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO SP-018100042991 DE 12/11/2010**

54. Processo – **829910930** **DANIEL**
Depositante: **GRAÇA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA**
Procurador: **RODRIGO DONATO FONSECA**
Documento restaurando: **PETIÇÃO DE RECURSO RJ-020100121998 DE 30/12/2010**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA DE PESSOAL/NPI/PR Nº 131, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso das atribuições conferidas pelo art. 10, inciso IX, do Anexo I do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, e o contido no Processo SEI nº 52402.005320/2022-41,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Julgadora do Prêmio PI nas Escolas, pelo prazo de até um ano, na forma do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12, de 31 de março de 2023 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, de acordo com o Edital da 2ª Edição do Prêmio PI nas Escolas.

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros efetivos:

I – ADELAIDE MARIA DE SOUZA ANTUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.048.047-**, representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

II – ADRIANA CASTELLO GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o nº ***.232.667-**, representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

III – ANA CLAUDIA GALVÃO XAVIER, inscrita no CPF sob o nº ***.967.624-**, representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IF-Piauí;

IV – ANA PAULA TROVATTI UETANABARO, inscrita no CPF sob o nº ***.867.876-**, representante da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia – FAPESB;

V – ANDERSON SANITA, inscrito no CPF sob o nº ***.963.379-**, representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IF-Paraná;

VI – BIANCA GAMA PENA, inscrita no CPF sob o nº ***.053.357-**, representante da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ;

VII – CAMILLA BELLA DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº ***.570.527-**, representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

VIII – CARLOS MAURÍCIO PIRES DE ALBUQUERQUE ARDISSONE, inscrito no CPF sob o nº ***.961.297-**, representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

IX – CARMEN REGINA DORNELES NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.460.290-**, representante da Universidade Federal do Pampa – Unipampa;

X – CLARISSA STEFANI TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.711.030-**, representante da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC;

XI – CRISTINA MARIA ASSIS LOPES TAVARES DA MATA HERMIDA QUINTELLA, inscrita no CPF sob o nº ***.177.325-**, representante da Universidade Federal da Bahia – UFBA;

XII – CRISTINE ELIZABETH ALVARENGA CARNEIRO, inscrita no CPF sob o nº ***.412.639-**, representante da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB;

XIII – DAYVID SOUZA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.719.515-**, representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI;

XIV – EDUARDO WINTER, inscrito no CPF sob o nº ***.627.779-**, representante do

Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

XV – GESIL SAMPAIO AMARANTE SEGUNDO, inscrito no CPF sob o nº ***.979.017-**, representante do Fórum Nacional dos Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia – FORTEC;

XVI – GRINALDO GADELHA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº ***.495.894-**, representante do Núcleo de Promoção de Investimentos da Prefeitura Municipal de Recife;

XVII – HENRIQUE REGO MONTEIRO DA HORA, inscrito no CPF sob o nº ***.575.527-**, representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IF-Fluminense;

XVIII – HENRY JUN SUZUKI, inscrito no CPF sob o nº ***.016.058-**, representante da Sociedade Civil Organizada;

XIX – HIGOR DOS SANTOS SANTANA, inscrito no CPF sob o nº ***. 597.611**, representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IF-Rondônia;

XX – HULDA OLIVEIRA GIESBRECHT, inscrita no CPF sob o nº ***.305.336-**, representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

XXI – JOSÉ JOSAFÁ REBOUÇAS DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº ***.347.773-**, representante da Sociedade Civil Organizada;

XXII – KATHLEEN SILVA GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº ***.707.231-**, representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

XXIII – KATIA REGINA DO VALLE FREITAS PINTO, inscrita no CPF sob o nº ***.260.677-**, representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

XXIV – LEONARDO CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº ***.039.287-**, representante da Sociedade Civil Organizada;

XXV – LÍVIA STHÉFANIE GOUVÊA LIMA, inscrita no CPF sob o nº ***.628.122-**, representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

XXVI – MARCELO LUIZ SOARES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.909.937-**, representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

XXVII – MARIA HELENA DE LIMA HATSCHBACH, inscrita no CPF sob o nº ***.189.241-**, representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

XXVIII – MÔNICA DE CASTRO MARIANO CARNEIRO, inscrita no CPF sob o nº ***.218.821-**, representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;

XXIX – NADIA MOREIRA MAY IBIAS, inscrita no CPF sob o nº ***.638.530-**, representante da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul – SICT/RS;

XXX – NATALIA SEMERIA RUSCHEL, inscrita no CPF sob o nº ***.274.078-**, representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – MDIC;

XXXI – PATRICIA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.628.122-**, representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IF-Rio de Janeiro;

XXXII – PEDRO DE PERDIGÃO LANA, inscrito no CPF sob o nº ***.766.129-**, representante do Grupo de Estudos de Direito Autoral e Industrial da Universidade Federal do Paraná – GEDAI/UFPR;

XXXIII – POLLYANA DE CARVALHO VARRICHIO, inscrita no CPF sob o nº ***.026.038-**, representante da Casa Civil da Presidência da República – CC/PR;

XXXIV – RENATA ANGELI, inscrita no CPF sob o nº ***.136.964-**, representante da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ;

XXXV – RICARDO CARVALHO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº ***.032.027-**, representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

XXXVI – RITA DE CÁSSIA PINHEIRO MACHADO, inscrita no CPF sob o nº ***762727-53**,

representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

XXXVII – RODRIGO MORAES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.712.435-**, representante da Universidade Federal da Bahia – UFBA;

XXXVIII – SUELI SCHABBACH MATOS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.075.720-**, representante da Rede do Programa de Escolas Associadas da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura no Estado do Rio Grande do Sul – PEA-UNESCO/RS;

XXXIX – SUZANA LEITÃO RUSSO, inscrita no CPF sob o nº ***.837.950-**, representante da Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual – API; e

XXXX – VINICIUS TOCANTINS MARQUES, inscrito no CPF sob o nº ***.137.402-**, representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IF-Roraima.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora do Prêmio PI nas Escolas será presidida pelo membro RICARDO CARVALHO RODRIGUES, que será responsável pela coordenação das atividades de avaliação, com eventual distribuição dos trabalhos inscritos entre os demais membros da Comissão.

Art. 3º Os membros efetivos da Comissão Julgadora deverão tomar ciência do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Edital da 2ª Edição do Prêmio PI nas Escolas.

Art. 4º Compete à Comissão Julgadora, nos termos do Edital da 2ª Edição do Prêmio PI nas Escolas:

I – proceder ao julgamento das iniciativas inscritas no concurso;

II – resolver os casos omissos ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Prêmio PI nas Escolas; e

III – receber, analisar e julgar os recursos contra os atos praticados pela Coordenação do Programa PI nas Escolas.

Art. 5º Compete à Coordenação do Programa PI nas Escolas, composta pelos servidores PATRICIA ELEONORA TROTTE CALOIERO, portadora da matrícula SIAPE nº 1529661, e DAVISON REGO MENEZES, portador da matrícula SIAPE nº 2041698:

I – adotar as providências necessárias à organização e realização da 2ª Edição do Prêmio PI nas Escolas;

II – providenciar a divulgação de informações pertinentes à 2ª Edição do Prêmio PI nas Escolas (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas), na forma do seu Edital;

III – receber as inscrições para 2ª Edição do Prêmio PI nas Escolas e praticar os atos necessários à sua confirmação;

IV – avaliar a autenticidade dos trabalhos inscritos na 2ª Edição do Prêmio PI nas Escolas;

V – desclassificar os participantes que se comportarem de modo a manipular intencionalmente a operação da 2ª Edição do Prêmio PI nas Escolas ou violar os termos e condições do seu Edital;

VI – ocultar os dados de identificação dos autores das iniciativas classificadas para que a Comissão Julgadora do Prêmio PI nas Escolas proceda à sua avaliação; e

VII – instruir os expedientes competentes para a apreciação de questionamento e para a análise e julgamento de eventual recurso.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA

Presidente



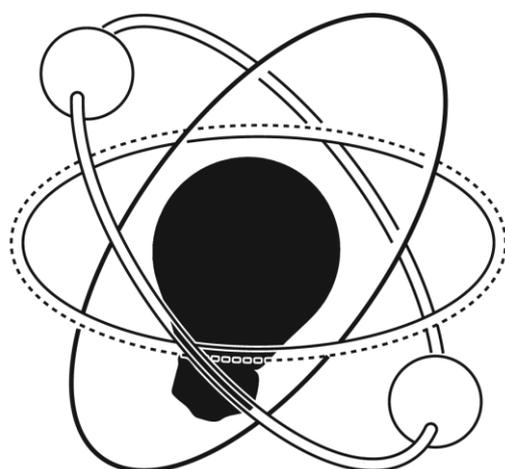
Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 06/08/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1056803** e o código CRC **A92AD4C8**.

Referência: Processo nº 52402.005320/2022-41

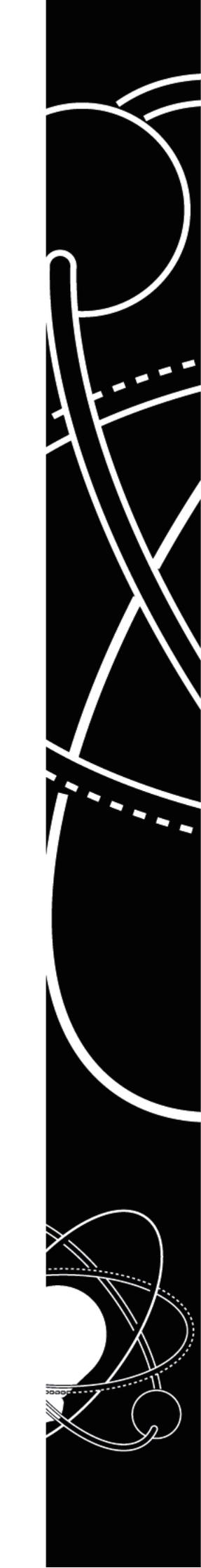
SEI nº 1056803



★★★ PRÊMIO ★★★ PI NAS ESCOLAS

EDITAL DA 2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO PI NAS ESCOLAS

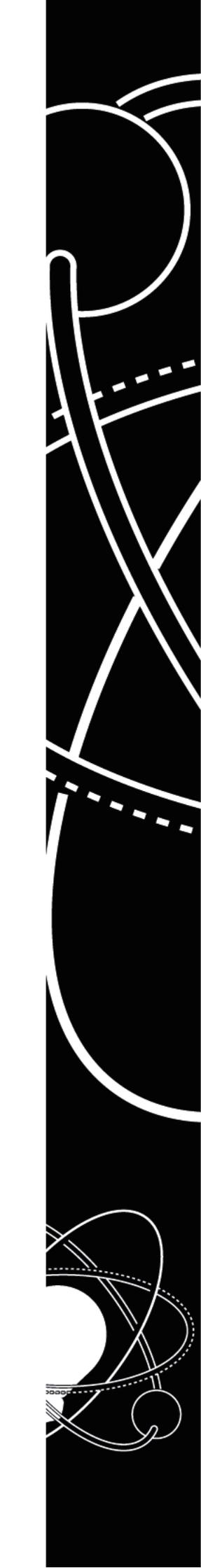
1.	OBJETO	2
2.	DEFINIÇÕES	3
3.	REQUISITOS	7
4.	DIMENSÕES.....	9
5.	CATEGORIAS	9
6.	REGIÕES.....	9
7.	INSCRIÇÕES.....	10
8.	MENTORIAS.....	13
9.	SELEÇÃO.....	13
10.	REFERENCIAL.....	16
11.	PREMIAÇÃO	17
12.	RECURSOS.....	18
13.	SANÇÕES	19
14.	IMPUGNAÇÃO	20
15.	CRONOGRAMA	21
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
17.	FORO.....	23



O **PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI)**, autarquia federal criada pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, e vinculada ao Ministério da Economia, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Mayrink Veiga, nº 9, CEP 20090 910, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 42.521.088/0001-37, torna pública a licitação, na modalidade de concurso, da **2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO PI NAS ESCOLAS**, nos termos da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996; da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; da Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e das exigências estabelecidas neste Edital e demais normas complementares específicas.

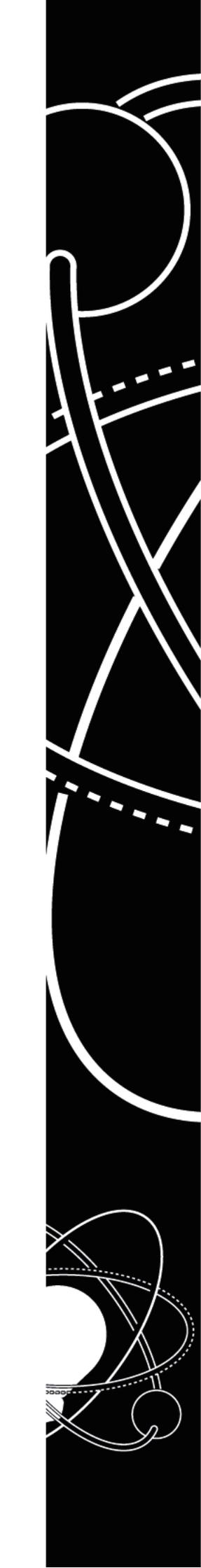
1. OBJETO

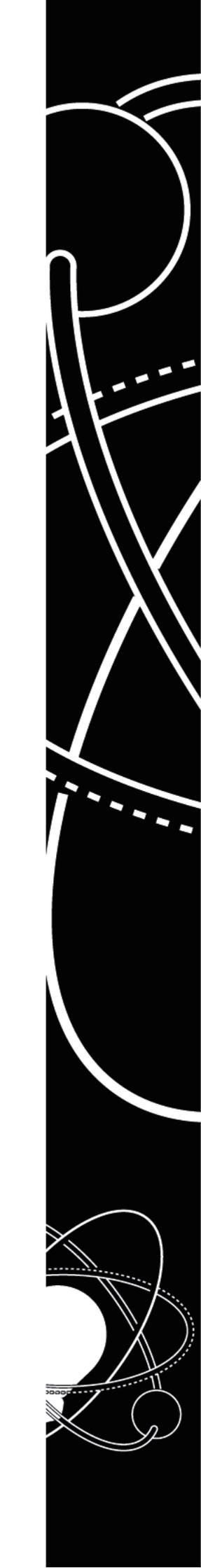
- 1.1. O presente concurso, II Prêmio PI nas Escolas, tem por objeto o fomento, em âmbito nacional, da inserção da propriedade intelectual nas escolas da rede pública e privada de ensino, no âmbito federal, estadual e municipal, mediante o reconhecimento e valorização de professores e gestores escolares (orientador educacional, orientador pedagógico, coordenador pedagógico e diretor) da Educação Infantil ao Ensino Médio, Técnico e Profissionalizante, e também de professores de instituições de Ensino Superior, responsáveis por iniciativas pedagógicas e educacionais de conscientização sobre a importância da propriedade intelectual na vida cotidiana, na forma de oportunidades e desafios que assumem para as crianças e jovens, na condição de inventores ou consumidores, com poder de transformação e de escolha, e com responsabilidade em relação à procedência e legitimidade dos bens e serviços.
- 1.2. O II Prêmio PI nas Escolas tem caráter pedagógico-educacional e seu propósito é identificar, valorizar e divulgar experiências educativas inclusivas, equitativas, transdisciplinares e de qualidade, conforme o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4 aprovado pelos Estados-membros da Organização das Nações Unidas (ONU), planejadas e realizadas por professores ou gestores escolares em escolas públicas e particulares de ensino regular brasileiras, da Educação Infantil ao Ensino Médio, Técnico e Profissionalizante, e por professores de instituições de Ensino Superior.
- 1.3. A premiação não se insere em nenhuma modalidade de sorteio, sendo que a escolha dos finalistas e dos vencedores ocorrerá por meio de processo seletivo dos trabalhos que atendam os critérios exigidos e expressos no presente Edital.
- 1.4. O II Prêmio PI nas Escolas tem por pressupostos as seguintes assertivas:
 - 1.4.1. A criatividade, a inovação e o empreendedorismo podem ser ensinados, aprendidos e desenvolvidos;
 - 1.4.2. A instituição de ensino desempenha papel fundamental no desenvolvimento sistemático das competências, aptidões e atitudes de que os alunos necessitam para transformar suas ideias em ação;

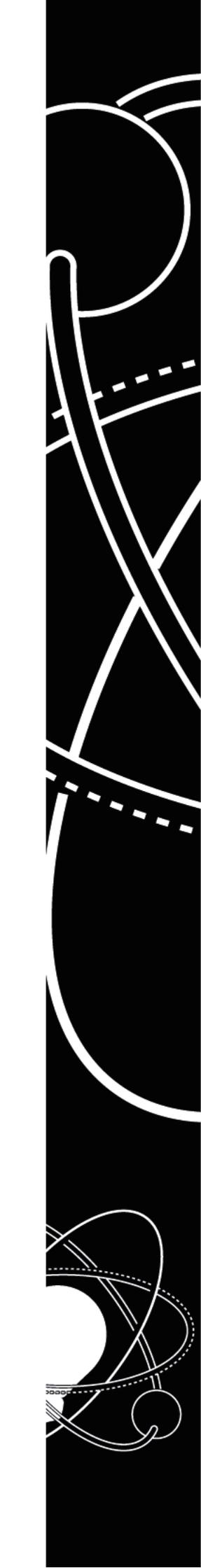
- 
- 1.4.3. Paralelamente ao aprendizado para expansão do potencial criativo, os alunos precisam aprender o valor da propriedade intelectual e aplicá-la em seu próprio benefício e da sociedade; e
 - 1.4.4. A consciência do valor de suas próprias criações e da propriedade intelectual leva naturalmente os alunos a respeitar as dos outros.
- 1.5. O II Prêmio PI nas Escolas considera relevantes as iniciativas com poder de:
- 1.5.1. **desmistificar** conceitos e práticas de propriedade intelectual aplicados à educação, estruturados em diretrizes para o desenvolvimento diário desse ensino;
 - 1.5.2. **introduzir** competências essenciais para a aprendizagem ao longo da vida da criatividade, inovação e empreendedorismo dos alunos, conectando conceitos de propriedade intelectual adequados à idade e ao currículo escolar;
 - 1.5.3. **inspirar** professores e gestores escolares a organizar e participar da conscientização sobre propriedade intelectual no ambiente estudantil, e integrar conceitos relacionados com propriedade intelectual, por meio de ensino transcurricular e de materiais e atividades apropriados; e
 - 1.5.4. **concretizar** ações empreendedoras e inovadoras dos alunos, tendo a instituição de ensino como agente chave participativo e proativo junto ao ecossistema local de inovação, com intensa atuação extramuros.

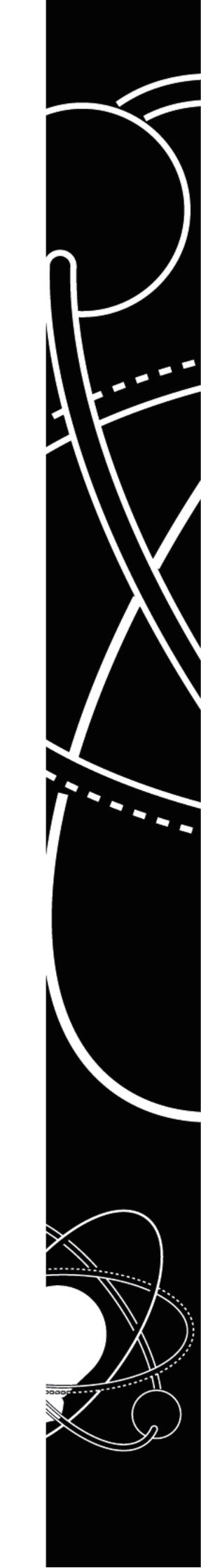
2. DEFINIÇÕES

- 2.1. O presente Edital adota as seguintes definições:
- 2.1.1. **Base Nacional Curricular Comum (BNCC)** – documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica;
 - 2.1.2. **Conhecimentos Tradicionais** – saberes empíricos, práticas, crenças, costumes e tradição, transmitidos de geração para geração pelas comunidades indígenas ou locais, como ribeirinhos, caiçaras e quilombolas, quanto ao uso de vegetais, microorganismos ou animais, cujas amostras contêm informações de origem genética;
 - 2.1.3. **Contrato de Tecnologia e de Franquia** – negócio, com efeitos jurídicos, de fornecimento de tecnologia (*know-how*), de serviços de assistência técnica e científica, de fatura e de franquia, de licença de exploração de direitos de propriedade industrial ou de cessão de direitos de propriedade industrial;
 - 2.1.4. **Cultivar** – nova variedade de planta com características específicas, não localizadas *in natura* no meio ambiente, mas resultantes da intervenção humana na alteração da composição genética, por meio de pesquisas em agronomia e biociências (genética, biotecnologia, botânica e ecologia);

- 
- 2.1.5. **Cursos Sequenciais** – cursos organizados por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino, desde que tenham concluído o Ensino Médio, Técnico ou Profissionalizante;
 - 2.1.6. **Desenho Industrial** – *design* de um produto ou aspecto ornamental ou estético de um objeto, que pode ser reproduzido por meios industriais, constituído de características tridimensionais, como a forma ou a superfície do objeto, ou de características bidimensionais, como padrões, linhas ou cores;
 - 2.1.7. **Direitos Conexos** – proteção jurídica vinculada aos direitos de autor de que dispõem artistas intérpretes ou executantes, produtores fonográficos e empresas de radiodifusão, em decorrência de interpretação, execução, gravação ou veiculação de criações;
 - 2.1.8. **Direitos de Autor** – proteção jurídica de que dispõem escritores, artistas, compositores musicais, coreógrafos, fotógrafos, desenhistas *etc.* em relação às próprias obras;
 - 2.1.9. **Ecossistema de Inovação** – comunidade de agentes que interagem em ambientes complexos, alinhados a uma visão compartilhada, em busca da inovação em determinado mercado ou espaço geográfico comum;
 - 2.1.10. **Educação Básica** – divisão do sistema educacional brasileiro, estruturada nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, e nas modalidades de Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação do Campo e Educação Profissional, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996);
 - 2.1.11. **Educação Infantil** – período de vida escolar em que se atende, pedagogicamente, crianças com idade entre 0 (zero) e 6 (seis) anos, sendo estimuladas, através de atividades lúdicas e jogos, a exercitar suas capacidades motoras, fazer descobertas e iniciar o processo de letramento;
 - 2.1.12. **Educação Profissional** – sistema de ensino formado por escolas profissionalizantes, incluídas as do Sistema S, quais sejam, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), Serviço Social do Comércio (Sesc), Serviço Social da Indústria (Sesi), Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop), Serviço Social de Transporte (Sest) e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat);

- 
- 2.1.13. **Empreendedorismo** – atividade ou função econômica realizada por indivíduos que, agindo de forma autônoma ou dentro de organizações, perseguem e criam novas oportunidades, e introduzem suas ideias no mercado, sob incerteza e influenciados pelo ambiente socioeconômico, tomando decisões sobre a localização, *design* de produto, uso de recursos, sistemas de recompensa, que resultam, em última análise, em crescimento econômico e bem-estar humano;
- 2.1.14. **Ensino Fundamental** – uma das etapas da Educação Básica, com duração de 9 (nove) anos, cuja matrícula é obrigatória para todas as crianças com idade entre 6 (seis) e 14 (catorze) anos;
- 2.1.15. **Ensino Médio** – etapa final da Educação Básica que tem como objetivos a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental e a preparação básica para o trabalho e para a cidadania;
- 2.1.16. **Ensino Superior** – composta pelas modalidades de cursos sequenciais, graduação (bacharelado e licenciatura), graduação tecnológica, pós-graduação e extensão, ministrados por instituições de Ensino Superior que ofereçam formação própria para o desempenho de uma profissão;
- 2.1.17. **Ensino Técnico** – voltado para estudantes de Ensino Médio ou pessoas que já possuam este nível de instrução, sendo considerado um nível intermediário entre o Ensino Médio e o Ensino Superior;
- 2.1.18. **Gestor Escolar** – orientador educacional, orientador pedagógico, coordenador pedagógico ou diretor de instituição de ensino;
- 2.1.19. **Graduação** – formação aberta a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, Técnico ou Profissionalizante e que confere diploma de bacharelado, licenciatura ou tecnólogo aos concluintes;
- 2.1.20. **Grupo STEAM** – grupo com atuação em um ou mais instituições de ensino que leciona Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática de forma multidisciplinar;
- 2.1.21. **Indicação Geográfica** – sinal utilizado em produtos ou serviços para identificar a sua origem, nos casos em que o local tenha se tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço, ou nas situações em que determinada característica ou qualidade do produto ou serviço se deva exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos os fatores naturais e humanos;
- 2.1.22. **Instituição de Ensino Superior** – unidade de organização institucional no âmbito do ensino superior, pública ou privada, que pode ser uma universidade, centro universitário, faculdade, instituto ou escola.
- 2.1.23. **Invenção** – nova solução para problemas técnicos, com características de novidade absoluta, atividade inventiva e aplicação industrial;

- 
- 2.1.24. **Marca** – sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica um produto ou serviço e simboliza para o consumidor algumas características do fabricante do produto ou fornecedor do serviço, como reputação, controle de qualidade, investimentos em pesquisa e desenvolvimento, qualidade do *design* e qualificação dos profissionais;
- 2.1.25. **Mentoria** – relacionamento entre pessoa mais experiente e menos experiente, no qual o mentor contribui para aumentar o conhecimento e a compreensão do mentorado sobre como atingir seu objetivo;
- 2.1.26. **Metodologias Ativas** – estratégias de ensino que têm por objetivo incentivar os estudantes a aprenderem de forma autônoma e participativa, por meio de problemas e situações reais, realizando tarefas que os estimulem a pensar além, a terem iniciativa, a debaterem, tornando-se responsáveis pela construção de conhecimento;
- 2.1.27. **Modelo de Utilidade** – nova forma, disposição ou projeto que melhora um produto já existente ou que traz uma melhoria ou aperfeiçoamento na sua aplicação ou fabricação, com características de novidade absoluta e aplicação industrial;
- 2.1.28. **Modelo de Utilidade** – nova forma, disposição ou projeto que melhora um produto já existente ou que traz uma melhoria ou aperfeiçoamento na sua aplicação ou fabricação, com características de novidade absoluta e aplicação industrial;
- 2.1.29. **“O Encanto da PI”** – projeto do Programa PI nas Escolas direcionado a meninas STEAM — alunas e professoras dedicadas ao estudo multidisciplinar de Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática —, para dar suporte a descobertas, práticas e resultados alcançados nessas áreas, com a aplicação da propriedade intelectual como eixo multidisciplinar, de acordo com as informações disponibilizadas na página (www.gov.br/inpi/pt-br/programa-pi-nas-escolas/o-encanto-da-pi);
- 2.1.30. **Patente** – título legal que documenta e legitima, temporariamente, o direito do titular de uma invenção ou de um modelo de utilidade;
- 2.1.31. **Pitch** – vídeo de 3 (três) a 5 (cinco) minutos de duração com uma breve apresentação do trabalho realizado, destacando a observância dos critérios de avaliação das iniciativas inscritas no Prêmio PI nas Escolas;
- 2.1.32. **Pós-graduação** – formação posterior à obtenção do diploma de bacharel, licenciado ou tecnólogo, organizada nos formatos de ensino *lato sensu* e *stricto sensu*;
- 2.1.33. **Programa de Computador** – conjunto organizado de instruções necessárias para o funcionamento de um computador ou seus periféricos funcionarem de um modo específico e para um fim determinado, também conhecido como *software*;

- 
- 2.1.34. Propriedade Intelectual (PI)** – produto resultante da atividade intelectual, objeto de proteção jurídica, do qual decorrem os direitos que permitem aos criadores ou proprietários de patentes, marcas comerciais ou obras com direitos autorais se beneficiarem de suas próprias obras ou investimentos em uma criação;
- 2.1.35. Regiões do Brasil** – divisões do território nacional brasileiro, com características específicas de ordem física, social e econômica, representadas pelas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, de acordo com a regionalização vigente; e
- 2.1.36. Topografia de Circuitos Integrados** – conjunto organizado de interconexões, transistores e resistências dispostos em camadas de configuração tridimensional sobre uma peça de material semicondutor, também conhecido como *chip*.

2.2. O ensino da propriedade intelectual, para os fins do Prêmio PI nas Escolas, deve incluir referências a habilidades e competências necessárias para que os alunos:

- 2.2.1. familiarizem-se**, além dos conceitos teóricos, com temas relacionados à proteção de patentes de invenção, modelos de utilidade, marcas, desenhos industriais, novas variedades de plantas, indicações geográficas, obras literárias e artísticas originais, *software*, circuitos integrados, bancos de dados, projetos arquitetônicos, criações publicitárias e multimídia, e estratégias baseadas em segredos comerciais, *know-how*, confidencialidade, produção rápida, privacidade, reputação, direitos de imagem, permissão, licenciamento, competição e branding;
- 2.2.2. entendam** a propriedade intelectual como matéria integrada a diferentes disciplinas, com potencial de transformação da realidade pela geração de renda, promoção do crescimento econômico e desenvolvimento da justiça social;
- 2.2.3. conscientizem-se** da necessidade de respeito pelos direitos de propriedade intelectual, sejam próprios, sejam de terceiros, reconhecendo as violações desses direitos por padrões de comportamento como plágio, pirataria, contrafação e concorrência desleal; e
- 2.2.4. apliquem** o conhecimento e compreensão dos componentes de propriedade intelectual à vida cotidiana pelo desenvolvimento de sua capacidade de criação.

3. REQUISITOS

3.1. Poderão participar do **II Prêmio PI nas Escolas**:

- 3.1.1.** nas dimensões "**Formação Inicial**" e "**Formação Medial**", os professores ou gestores escolares (pessoas físicas), com mais de 18 (dezoito) anos, que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ter concluído graduação em curso superior ou licenciatura na disciplina em que ministra aula, em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) ministrar aulas presenciais, à distância ou em modalidade híbrida na Educação Básica, nas disciplinas curriculares, em trabalhos complementares, em laboratórios de pesquisa ou em salas de atendimento educacional especializado em escolas particulares ou públicas;

c) ter desenvolvido ou estar desenvolvendo a iniciativa inscrita no Prêmio em uma das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, como gestor escolar ou professor de disciplina curricular, sendo titular ou substituto, devidamente autorizado pela Secretaria de Educação e Órgãos Reguladores Municipais e Estaduais; e

d) manter vínculo com a instituição de ensino na qual foi ou é desenvolvida a iniciativa inscrita no Prêmio.

3.1.2. na dimensão “**Formação Final**”, os professores (pessoas físicas), com mais de 18 (dezoito) anos, que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ter concluído mestrado ou doutorado em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) ministrar aulas presenciais, à distância ou em modalidade híbrida no Ensino Superior, em cursos sequenciais, graduação (bacharelado e licenciatura), graduação tecnológica, pós-graduação, atividades de extensão, laboratórios de pesquisa, Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) ou supervisão de estágio;

c) ter desenvolvido ou estar desenvolvendo a iniciativa inscrita no Prêmio em curso da graduação do Ensino Superior, como professor titular ou substituto, devidamente autorizado pela instituição de ensino; e

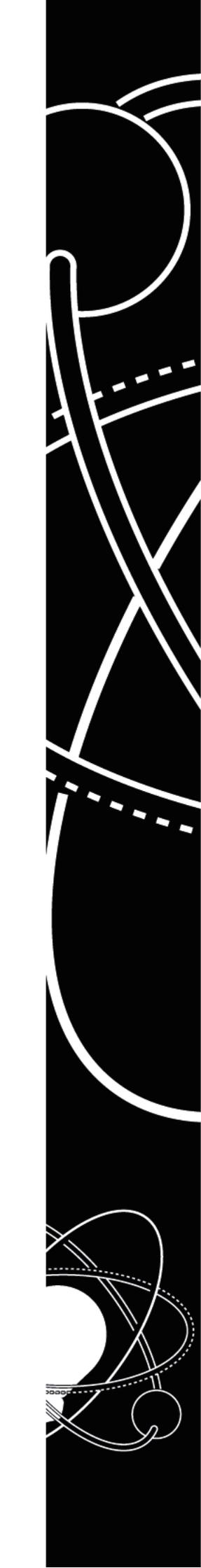
d) manter vínculo com a instituição de ensino na qual foi ou é desenvolvida a iniciativa inscrita no Prêmio.

3.2. Será permitida a participação de mais de um professor ou gestor escolar da mesma instituição de ensino, desde que apresentem trabalhos distintos.

3.3. Será permitida a participação de professores ou gestores escolares já premiados em outras edições do Prêmio PI nas Escolas, desde que apresentem trabalhos inéditos.

3.4. É proibida a participação neste concurso de estagiários, bolsistas, colaboradores, servidores e funcionários do INPI, dos mentores, parceiros envolvidos e membros da Comissão Julgadora do II Prêmio PI nas Escolas, bem como de seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, e dos incursos nas hipóteses do art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Serão admitidas iniciativas que, a título exemplificativo, apresentem como entregas específicas do ensino da propriedade intelectual as seguintes evidências:

- 
- 3.5.1. planos de aula;
 - 3.5.2. produções artísticas;
 - 3.5.3. desenvolvimento de jogos, robôs e equipamentos;
 - 3.5.4. relatórios técnicos baseados em prospecção tecnológica;
 - 3.5.5. pedidos de registro de direitos de propriedade intelectual;
 - 3.5.6. formalização de eventos de transferência de tecnologia;
 - 3.5.7. produtos técnicos centrados em propriedade intelectual;
 - 3.5.8. concursos, competições e desafios de inovação;
 - 3.5.9. feiras e festivais de empreendedorismo; ou
 - 3.5.10. produção de material informativo de propriedade intelectual.
- 3.6. Não serão admitidos trabalhos acadêmicos sem aplicação prática ao ensino da propriedade intelectual.
- 3.7. Os participantes do II Prêmio PI nas Escolas manifestam plena concordância com os termos deste Edital.

4. DIMENSÕES

- 4.1. Os trabalhos dos professores e gestores escolares concorrerão de acordo com as seguintes dimensões, observadas as definições previstas neste Edital:
- 4.1.1. **Formação Inicial** – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
 - 4.1.2. **Formação Medial** – Ensino Médio, Técnico e Profissionalizante; ou
 - 4.1.3. **Formação Final** – Ensino Superior.

5. CATEGORIAS

- 5.1. De acordo com os critérios apresentados neste Edital, os trabalhos dos professores ou gestores escolares serão inscritos no II Prêmio PI nas Escolas em uma das seguintes categorias temáticas:
- 5.1.1. **Criatividade** – Educação para a inovação e produção artística;
 - 5.1.2. **Cidadania** – Educação para a cultura de respeito pela criação;
 - 5.1.3. **Tecnologia** – Educação para a ciência e inovação;
 - 5.1.4. **Planeta** – Educação para o aproveitamento sustentável e inovador dos recursos naturais; e
 - 5.1.5. **Negócios** – Educação para o empreendedorismo.

6. REGIÕES

- 6.1. Os trabalhos dos professores ou gestores escolares concorrerão entre si nas seguintes regiões de localização da respectiva instituição de ensino:

6.1.1. **Região Norte** – Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; e

6.1.2. **Região Sul** – Regiões Sul e Sudeste.

7. INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para participação no concurso deverão ser realizadas de forma online no período **de 1º de agosto a 18 de outubro de 2024**, exclusivamente pelo Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas).

7.1.1. Somente serão aceitos os trabalhos submetidos pela plataforma acessível no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas).

7.1.2. O período de inscrições encerra-se, **impreterivelmente**, às 23h59min (horário de Brasília) do **dia 18 de outubro de 2024**.

7.1.3. O período de inscrições não será prorrogado, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados.

7.2. Para participar do II Prêmio PI nas Escolas, o professor ou gestor escolar deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição com os seguintes dados:

7.2.1. Nome completo;

7.2.2. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2.3. E-mail;

7.2.4. Telefone (com DDD);

7.2.5. Gênero e etnia;

7.2.6. Instituição de ensino;

7.2.7. Número de inscrição da instituição de ensino no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.8. Título da iniciativa;

7.2.9. Ano, série ou período de ensino;

7.2.10. Dimensão, conforme item 4.1 (múltipla escolha, com uma opção por inscrição);

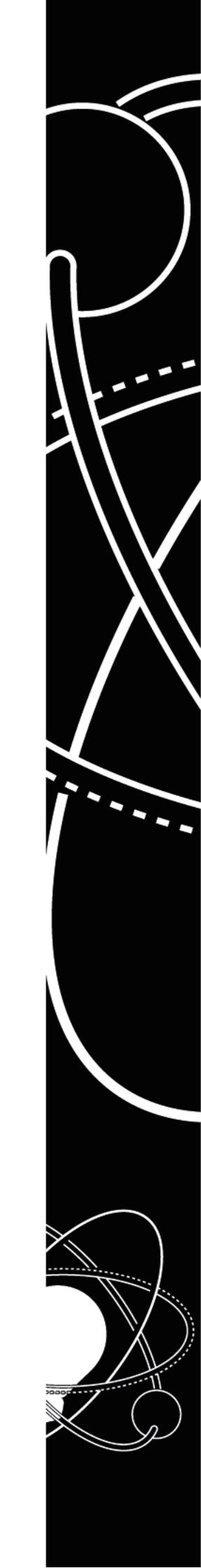
7.2.11. Categoria temática, conforme item 5.1 (múltipla escolha, com uma opção por inscrição);

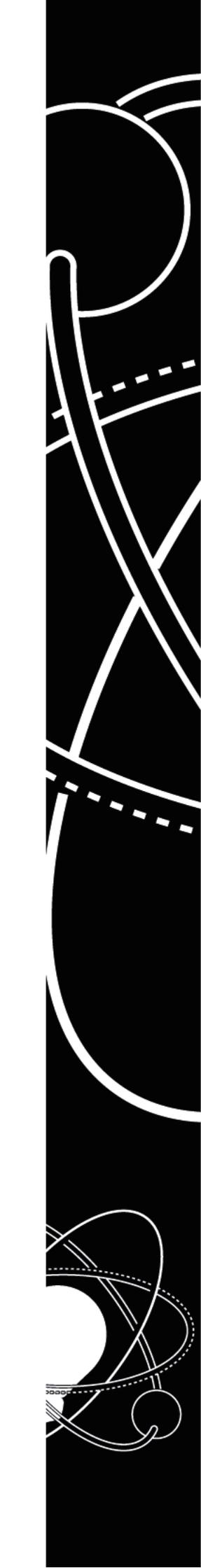
7.2.12. Unidade federativa de localização da instituição de ensino, a ser considerada na aferição do item 6.1;

7.2.13. Competências e habilidades de ensino (múltipla escolha, com possibilidade de seleção de diversas alternativas);

7.2.14. Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (múltipla escolha, com possibilidade de seleção de diversas alternativas);

7.2.15. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) (múltipla escolha, com possibilidade de seleção de diversas alternativas);

- 
- 7.2.16. Abordagem de ensino da propriedade intelectual (múltipla escolha, com possibilidade de seleção de diversas alternativas);
 - 7.2.17. Metodologias ativas exploradas (múltipla escolha, com possibilidade de seleção de diversas alternativas);
 - 7.2.18. Sequência didática ou passo a passo;
 - 7.2.19. Participação de equipe multidisciplinar na iniciativa;
 - 7.2.20. Áreas do Grupo STEAM, conforme item 2.1.20, de desenvolvimento da iniciativa (múltipla escolha, com possibilidade de seleção de diversas alternativas);
 - 7.2.21. Públicos envolvidos (múltipla escolha, com possibilidade de seleção de diversas alternativas);
 - 7.2.22. Formato de aplicação da iniciativa (contínuo ou pontual);
 - 7.2.23. Tempo de duração da iniciativa;
 - 7.2.24. Entregas específicas da iniciativa (múltipla escolha, com possibilidade de seleção de diversas alternativas); e
 - 7.2.25. Registro das atividades (planos, fotos, vídeos, áudios, ilustrações, avaliações, depoimentos, relatos dos participantes, relatórios e produtos técnicos, pedidos de registro, revistas em quadrinhos, entre outros).
 - 7.2.26. Indicação de eventuais fontes consultadas.
- 7.3. Antes de realizar a sua inscrição, o participante deverá ler atentamente este Edital, aceitar todas as suas condições, declarar concordância com os requisitos de participação e garantir que todas as informações prestadas são verdadeiras.
- 7.3.1. O conteúdo do trabalho e os dados cadastrais informados são de inteira responsabilidade do participante.
 - 7.3.2. As informações, registros e materiais encaminhados pelos participantes não serão devolvidos.
- 7.4. O INPI não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição enviada pelo participante, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado por ocasião da inscrição.
- 7.5. O INPI também não se responsabilizará por informações inseridas incorretamente no formulário eletrônico de inscrição.
- 7.6. As inscrições estão abertas para experiências escolares e universitárias que possam ser devidamente comprovadas por meio de planejamentos do trabalho, portfólio com as produções dos alunos, pais, responsáveis, professores, coordenadores, equipe da instituição de ensino e parceiros, de modo que seja evidenciado o impacto positivo nas aprendizagens dos envolvidos – crianças, jovens ou adultos.
- 7.7. O participante somente poderá inscrever um trabalho para cada dimensão e categoria temática definidas nos itens 4.1 e 5.1, respectivamente.

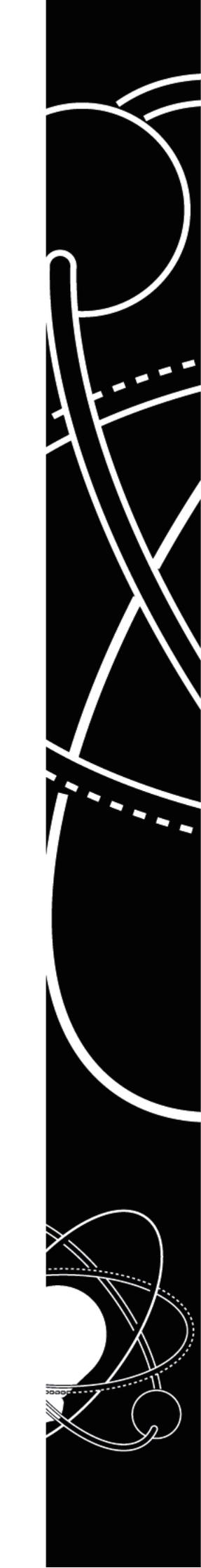
- 
- 7.7.1. Se for verificada a inscrição de mais um trabalho pelo mesmo participante na mesma dimensão ou categoria temática, a última inscrição será considerada para concorrer ao II Prêmio PI nas Escolas.
- 7.7.2. Se for verificada a inscrição do mesmo trabalho, ainda que por participantes diferentes, a última inscrição será considerada para concorrer ao II Prêmio PI nas Escolas.
- 7.8. A participação é pessoal e intransferível, e serão desclassificados os trabalhos que apresentarem informações inverídicas ou se utilizarem de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Edital.
- 7.8.1. É imprescindível que os participantes deem crédito aos autores dos textos citados.
- 7.9. O trabalho desenvolvido em grupo deverá ser inscrito no nome de apenas um profissional, sendo os demais autores mencionados no relato, desde que cientes da inscrição e do conteúdo do presente Edital, de modo a isentar o INPI de qualquer responsabilidade.
- 7.9.1. Os demais autores do trabalho poderão eventualmente ter o nome citado em materiais de comunicação do Prêmio PI nas Escolas, tais como *cards* e *press-releases*, sendo da responsabilidade única e exclusiva do participante inscrito a inclusão dos nomes dos demais autores.
- 7.9.2. O INPI premiará somente o professor ou gestor escolar em nome do qual o trabalho for inscrito, não se responsabilizando pela divisão da premiação entre os demais integrantes do grupo, se houver.
- 7.9.3. Somente o inscrito participará da cerimônia de premiação e de eventuais eventos relacionados promovidos pelo INPI, admitindo-se que os demais autores dos trabalhos vencedores sejam convidados para a cerimônia de premiação.
- 7.10. As inscrições serão gratuitas e eventuais despesas com passagens, locomoção, acomodação e refeições serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.
- 7.11. No caso excepcional de prorrogação das inscrições, não será possível modificar o relato já submetido no ato de inscrição.
- 7.12. O INPI se reserva o direito de não realizar o Prêmio PI nas Escolas, caso o número de iniciativas inscritas seja inferior a 20 (vinte) para cada região a que se refere o item 6.1.
- 7.13. A relação dos inscritos será publicada no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas).
- 7.14. Todos os participantes com iniciativas que não sejam desclassificadas receberão certificado de participação, sem direito à avaliação individual de cada trabalho.

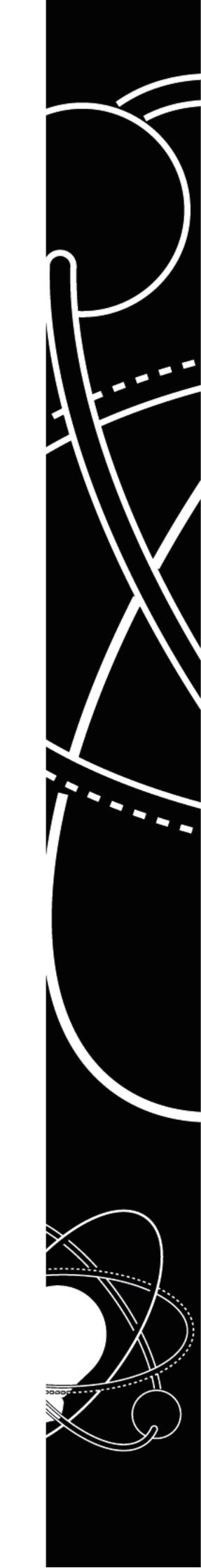
8. MENTORIAS

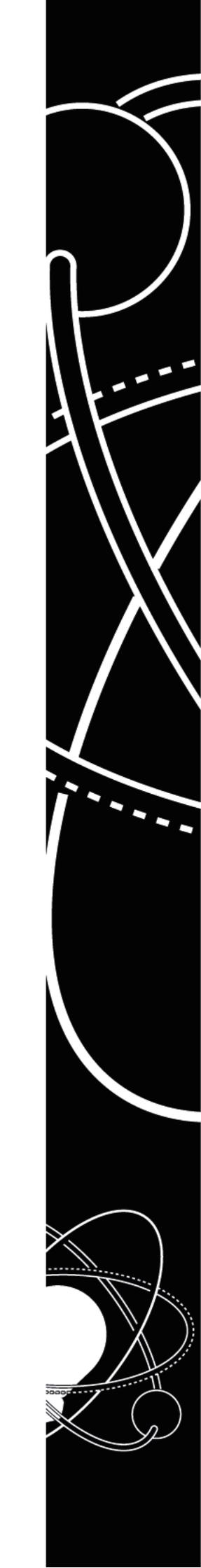
- 8.1. Durante o período de inscrições, os interessados em participar do Prêmio PI nas Escolas poderão agendar sessões de mentoria de 30 (trinta) minutos com profissionais designados pelo INPI, especializados no ensino de propriedade intelectual, empreendedorismo e inovação.
- 8.2. O agendamento das sessões de mentoria será realizado pelos professores ou gestores escolares por meio de plataforma disponibilizada no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas).
- 8.3. As sessões de mentoria serão realizadas por videoconferência acessível pelo *link* informado por e-mail assim que promovido o agendamento.
- 8.4. A partir de sua expertise, os mentores auxiliarão de forma voluntária, sem remuneração, os professores ou gestores escolares no esclarecimento de dúvidas a respeito das iniciativas desenvolvidas e em desenvolvimento, relativa às dimensões e categorias temáticas descritas nos itens 4.1 e 5.1, respectivamente.
- 8.5. Os mentores não participarão da Comissão Julgadora do Prêmio PI nas Escolas.
- 8.6. Os mentores não se responsabilizarão pela inscrição, desenvolvimento, validação, sucesso ou garantia de premiação da iniciativa participante do Prêmio PI nas Escolas.

9. SELEÇÃO

- 9.1. A avaliação das iniciativas será realizada a partir dos seguintes critérios e respectivos pesos:
 - 9.1.1. **Equidade e Inclusão (peso 1)** – abrangência da iniciativa para a ampla participação dos educandos, independentemente de condição física ou intelectual pré-determinada;
 - 9.1.2. **Contextos Educacionais e Replicabilidade (peso 2)** – desenvolvimento da iniciativa por meio de abordagem transdisciplinar, independentemente de condições físicas, materiais ou regionais exclusivas e especiais, com a disponibilização de informação suficiente para compreender, avaliar e replicar os resultados;
 - 9.1.3. **Atualização Metodológica (peso 3)** – utilização de material lúdico, tecnologias educacionais, plataformas digitais, didáticas inovadoras, metodologias ativas e oficinas de criação, com a aplicação de referencial didático e metodológico apropriado à inserção da PI na Educação Básica e no Ensino Superior;
 - 9.1.4. **Competências e Habilidades em PI (peso 4)** – desenvolvimento de competências e habilidades em PI que estimulem a identificação de problemas, a elaboração de soluções e de ideias de criação, contextualizando a PI no espaço escolar e além dele, por meio de sequências didáticas e da articulação da PI às diretrizes curriculares e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs); e

- 
- 9.1.5. Maturidade da Implementação (peso 5)** – utilização de instrumentos de aplicação e avaliação da contextualização e exploração da PI, como questionários, pesquisas, jogos, trabalhos acadêmicos, relatos e relatórios técnicos, provas, trabalhos em grupo, apresentações, portfólios, eventos de culminância, pedidos de registro de direitos de PI, desenvolvimento de empreendimentos locais, entre outros, como forma de mensuração dos resultados e orientação do processo pedagógico.
- 9.2.** A seleção dos finalistas do II Prêmio PI nas Escolas será realizada por meio da análise das informações e registros encaminhados no ato de inscrição.
- 9.2.1.** A Coordenação do Programa PI nas Escolas poderá solicitar ao participante documentação complementar para confirmação das informações e registros encaminhados no ato de inscrição.
- 9.2.2.** A iniciativa que não demonstrar, de forma suficiente, a motivação e articulação com o objeto do concurso, descrito no item 1, ou o preenchimento dos requisitos indicados no item 3 será desclassificada do Prêmio PI nas Escolas.
- 9.2.3.** Caso sejam verificados trabalhos idênticos de participantes distintos, a Coordenação do Programa PI nas Escolas desclassificará as respectivas iniciativas.
- 9.2.4.** A autenticidade dos trabalhos enviados pelos participantes será avaliada pela Coordenação do Programa PI nas Escolas, sendo desclassificados os que infringirem quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2.5.** Caso seja identificada a cópia ou reprodução de trabalhos, total ou parcialmente, sem citar a fonte ou de outro modo indevida, a Coordenação do Programa PI nas Escolas desclassificará a iniciativa.
- 9.2.6.** O participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Prêmio PI nas Escolas ou que violar os termos e condições deste Edital será automaticamente desclassificado.
- 9.2.7.** A relação das iniciativas desclassificadas será publicada no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas).
- 9.2.8.** Antes de prosseguir para a fase seguinte de seleção, as iniciativas classificadas terão os dados de identificação de seus autores ocultados pela Coordenação do Programa PI nas Escolas, de modo a garantir o princípio do julgamento objetivo e conferir maior credibilidade ao concurso.
- 9.3.** As iniciativas inscritas serão avaliadas pela Comissão Julgadora do Prêmio PI nas Escolas, composta por pessoas de reputação ilibada e reconhecida contribuição para o cenário educacional e de propriedade intelectual brasileiro.

- 
- 9.3.1. A Comissão Julgadora será composta por pessoas indicadas pela Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do INPI, cujos perfis serão divulgados no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas), e terá a sua constituição publicada no Diário Oficial da União.
- 9.3.2. A atuação da Comissão Julgadora ocorrerá de forma voluntária, sem remuneração, e será pautada pelos princípios da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade, impessoalidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.
- 9.4. A Comissão Julgadora avaliará as iniciativas com a atribuição de nota na escala numérica de 1 (um) a 10 (dez) para cada critério indicado no item 9.1, à qual será multiplicado o peso correspondente.
- 9.4.1. Em caso de empate em decorrência da igualdade do somatório das notas atribuídas às iniciativas, serão consideradas para desempate as maiores notas dos critérios com maior peso.
- 9.4.2. Caso ainda persista o empate, obterá melhor classificação a iniciativa que tiver inscrição mais antiga.
- 9.5. O membro da Comissão Julgadora do Prêmio PI nas Escolas deverá se declarar suspeito ou terá arguida sua suspeição se estiver diante da avaliação ou julgamento de iniciativa inscrita por participante com quem tenha amizade íntima ou inimizade notória ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
- 9.5.1. O membro considerado suspeito se absterá da avaliação da iniciativa que ensejar a suspeição, cuja nota será suprida, para cada critério, pela média aritmética das notas atribuídas pelos demais membros da Comissão Julgadora.
- 9.6. As 3 (três) iniciativas correspondentes às dimensões e categorias temáticas descritas nos itens 4.1 e 5.1, respectivamente, que sejam representantes de cada uma das regiões definidas no item 6.1, até o número total de 90 (noventa), e que obtiverem a maior nota resultante do somatório das notas atribuídas para cada critério, com os respectivos pesos, serão consideradas finalistas do II Prêmio PI nas Escolas, com a sua divulgação no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas).
- 9.6.1. Os professores e gestores escolares finalistas do II Prêmio PI nas Escolas serão anunciados em *live* pela Coordenação do Programa PI nas Escolas no **dia 8 de novembro de 2024**, sem a divulgação de notas.
- 9.6.2. Os professores ou gestores escolares finalistas serão convocados a encaminhar, por meio de plataforma disponibilizada no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas), até 3 (três) *pitches* da iniciativa, conforme item 2.1.30.
- 9.6.3. Se forem apresentados mais de 3 (três) *pitches*, serão descartados os excedentes a critério da Coordenação do Programa PI nas Escolas.

- 
- 9.6.4. Os *pitches* deverão ser apresentados, individual ou conjuntamente, por representantes dos públicos envolvidos, como alunos, pais, empreendedores locais, membros da comunidade escolar, parceiros do entorno da escola, entre outros, que demonstrem, de forma genuína, o aprendizado de propriedade intelectual obtido em decorrência da iniciativa inscrita.
- 9.6.5. O período de envio dos *pitches* encerra-se, **impreterivelmente**, às 23h59min (horário de Brasília) do **dia 16 de novembro de 2024**.
- 9.6.6. A Comissão Julgadora avaliará os *pitches* e atribuirá uma única nota, na escala numérica de 1 (um) a 10 (dez), que terá caráter classificatório e será somada, com peso 1 (um), às notas apuradas previamente.
- 9.7. A iniciativa correspondente à dimensão e categoria temática descritas nos itens 4.1 e 5.1, respectivamente, que seja representante de cada uma das regiões definidas no item 6.1, até o número total de 30 (trinta), e que obtiver a maior nota resultante do somatório das notas atribuídas para cada critério, com os respectivos pesos, e da nota de avaliação dos *pitches*, será considerada vencedora do II Prêmio PI nas Escolas, com a sua divulgação no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas).
- 9.8. A professora ou gestora escolar responsável pelo trabalho desenvolvido em áreas de Grupo STEAM, devidamente identificado no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, de acordo com a proposta do projeto “O Encanto da PI” descrito no item 2.1.29, com a maior nota resultante do somatório das notas atribuídas para cada critério, com os respectivos pesos, e da nota de avaliação dos *pitches*, dentre todas as dimensões, categorias temáticas e regiões, será considerada Educadora STEAM do Ano, com a sua divulgação no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas).
- 9.9. O professor ou gestor escolar responsável pelo trabalho com a maior nota resultante do somatório das notas atribuídas para cada critério, com os respectivos pesos, e da nota de avaliação dos *pitches*, dentre todas as dimensões, categorias temáticas e regiões, será considerado Educador de PI do Ano, com a sua divulgação no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas).
- 9.10. As iniciativas terão as respectivas notas finais, resultantes do somatório das notas atribuídas para cada critério, com os respectivos pesos, além da nota de avaliação dos *pitches*, conforme o caso, divulgadas no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas) no **dia 4 de dezembro de 2024**, inclusive as iniciativas que não se classificarem entre as finalistas.
10. **REFERENCIAL**
- 10.1. Para fins de avaliação das iniciativas inscritas no II Prêmio PI nas Escolas, serão adotados como referencial teórico e prático, entre outros, os textos, vídeos, hiperlinks e documentos disponibilizados na página (www.gov.br/inpi/pt-br/programa-pi-nas-escolas/pilulas).

- 10.2. Os trabalhos inscritos no II Prêmio PI nas Escolas deverão observar o preenchimento dos quesitos previstos no item 7.2, que serão consolidados e entregues à Comissão Julgadora sob a forma de planos de aula, de modo a facilitar a identificação da correlação entre a prática pedagógica e temas pertinentes à propriedade intelectual.

11. PREMIAÇÃO

- 11.1. premiação total do concurso perfaz o valor bruto de R\$141.750,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais) e prevê a sua cumulação pelo professor ou gestor escolar que for classificado como finalista, vencedor de cada categoria, vencedora no âmbito do projeto “O Encanto da PI” descrito no item 2.1.29 e, ainda, vencedor entre todas as dimensões e categorias temáticas.

- 11.1.1. A premiação custeada pelo INPI está prevista na programação e detalhamento orçamentários a cargo da Ouvidoria para o exercício de 2024:

Programa: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo
Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade
Plano Orçamentário: 0003 – Gestão Administrativa Geral
Plano Interno: OUVID

- 11.1.2. Não haverá prejuízo para o Prêmio PI nas Escolas se não houver iniciativas classificadas para cada dimensão e categoria temática descrita nos itens 4.1 e 5.1, respectivamente, ou representantes de cada uma das regiões definidas no item 6.1.

- 11.2. Os 3 (três) finalistas de cada região, inscritos em cada dimensão e categoria temática específicas, até o número total de 90 (noventa), serão premiados com Certificado de Finalista.

- 11.3. O vencedor de cada região, inscrito em cada dimensão e categoria temática específicas, até o número total de 30 (trinta), será premiado do seguinte modo:

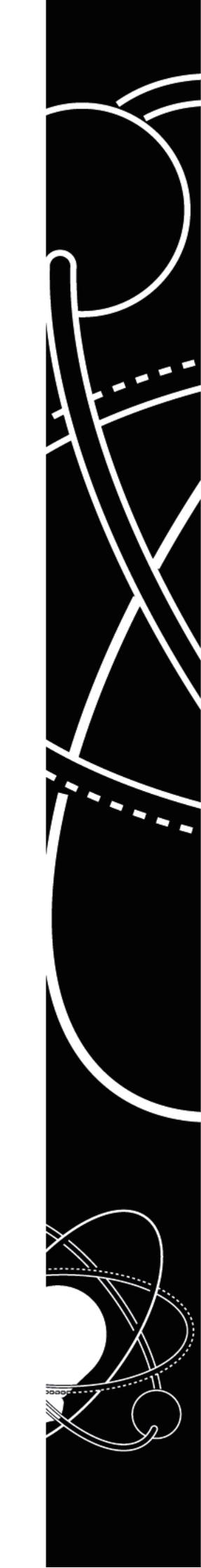
- 11.3.1. recebimento, por meio de depósito bancário, do valor líquido de R\$3.000,00 (três mil reais); e

- 11.3.2. Certificado de Vencedor.

- 11.4. A vencedora entre todas as regiões, dimensões e categorias temáticas, responsável pelo trabalho desenvolvido em áreas de Grupo STEAM, devidamente identificado no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, de acordo com a proposta do projeto “O Encanto da PI” descrito no item 2.1.29, com a maior nota resultante do somatório das notas atribuídas para cada critério, com os respectivos pesos, e da nota de avaliação dos pitches, será premiado do seguinte modo:

- 11.4.1. recebimento, por meio de depósito bancário, do valor líquido de R\$15.000,00 (quinze mil reais); e

- 11.4.2. Certificado de Educadora PI+STEAM do Ano.

- 
- 11.5. O vencedor entre todas as regiões, dimensões e categorias temáticas, responsável pelo trabalho com a maior nota resultante do somatório das notas atribuídas para cada critério, com os respectivos pesos, e da nota de avaliação dos pitches, será premiado do seguinte modo:
- 11.5.1. recebimento, por meio de depósito bancário, do valor líquido de R\$15.000,00 (quinze mil reais); e
 - 11.5.2. Certificado de Educador de PI do Ano.
- 11.6. O valor da premiação será pago por meio de ordem bancária emitida **até o dia 29 de dezembro de 2024**.
- 11.7. O valor da premiação será creditado após a obrigatória retenção do imposto sobre a renda, vinculada ao número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do participante.
- 11.7.1. Será da responsabilidade do vencedor do II Prêmio PI nas Escolas executar eventual ajuste junto à Receita Federal relativo à retenção obrigatória do imposto incidente sobre o valor da premiação.
- 11.8. A entrega das premiações aos finalistas e vencedores do II Prêmio PI nas Escolas estará condicionada à:
- 11.8.1. inexistência de dívida com o Poder Público, de litígio com o INPI ou de inclusão no cadastro de sanções do Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);
 - 11.8.2. assinatura do termo de recebimento da premiação, com a cessão ao INPI dos direitos autorais patrimoniais dos respectivos trabalhos inscritos, fornecendo cópia de documento de identificação, sem direito a futuras reivindicações; e
 - 11.8.3. isenção do INPI e dos parceiros envolvidos no II Prêmio PI nas Escolas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços e agentes, de toda e qualquer demanda ou ação judicial consequente de sua participação ou recebimento da premiação.
- 11.9. O anúncio dos vencedores do II Prêmio PI nas Escolas, com a divulgação do Educador de PI do Ano, ocorrerá no **dia 4 de dezembro de 2024**.
- 11.10. Os finalistas e vencedores do II Prêmio PI nas Escolas, assim como o Educador de PI do Ano, serão convidados a participar da *live* de premiação no **dia 4 de dezembro de 2024**.

12. RECURSOS

- 12.1. Dos atos praticados pela Coordenação do Programa PI nas Escolas ou pela Comissão Julgadora do Prêmio PI nas Escolas será admitido recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação oficial do ato.
- 12.2. Caso o ato não seja reconsiderado, o recurso será dirigido à Coordenação do Programa PI nas Escolas, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que, no mesmo prazo, a Comissão Julgadora do Prêmio PI nas Escolas decida o recurso.

- 12.3. A interposição de recursos observará o disposto no art. 165, *caput*, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.3.2. O recurso interposto será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.3.3. Não se iniciará nem correrá o prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração sem que o processo esteja acessível ao interessado.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente para o endereço eletrônico licitac@inpi.gov.br ou para a Coordenação de Aquisições, Licitações e Contratos, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por meio do Serviço de Protocolo e Expedição (SEPEX), situado na Rua Mayrink Veiga, nº 9, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ (CEP 20090-910), em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:
- INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI
CONCURSO Nº 01/2024
ENVELOPE COM DOCUMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
NOME E CPF DO REMETENTE
- 12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. SANÇÕES

- 13.1. Observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como a natureza e gravidade da falta cometida, ao participante finalista ou vencedor do II Prêmio PI nas Escolas que praticar as condutas descritas abaixo serão aplicadas, além da desclassificação a que se refere o item 7.8, as sanções administrativas a seguir correlacionadas:
- 13.1.1. quando for prestada informação inverídica incapaz de interferir na avaliação ou classificação dos trabalhos – advertência;
- 13.1.2. quando for prestada informação inverídica capaz de interferir na avaliação dos trabalhos, ou quando identificada a apropriação parcial de conceitos desenvolvidos por outras pessoas e apresentados como inéditos ou próprios, sem a citação do autor original – multa, até 20% (vinte por cento) do valor da premiação recebida;
- 13.1.3. quando for prestada informação inverídica capaz de interferir na classificação dos trabalhos, ou quando identificada a apropriação integral de trabalhos desenvolvidos por outras pessoas e apresentados como inéditos ou próprios, sem a citação do autor original – devolução de até 100% (cem por cento) dos valores da premiação paga, devidamente corrigidos;

- 13.1.4. quando for prestada informação inverídica com interferência comprovada na avaliação dos trabalhos e apropriação parcial de conceitos desenvolvidos por outras pessoas e apresentados como inéditos ou próprios, sem a citação do autor original – multa, até 20% (vinte por cento) do valor da premiação recebida, cumulativamente com impedimento de licitar e contratar, previsto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.5. quando for prestada informação inverídica com interferência comprovada na classificação dos trabalhos e apropriação integral de trabalhos desenvolvidos por outras pessoas e apresentados como inéditos ou próprios, sem a citação do autor original – devolução de até 100% (cem por cento) dos valores da premiação paga, devidamente corrigidos, cumulativamente com impedimento de licitar e contratar, previsto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. IMPUGNAÇÃO

- 14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do concurso.
- 14.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o INPI o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do concurso, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.1.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o impugnante de participar do concurso até o trânsito em julgado da decisão pertinente.
- 14.1.3. A impugnação do Edital não terá efeito de recurso.
- 14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitac@inpi.gov.br ou por petição dirigida à Coordenação de Aquisições, Licitações e Contratos, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por meio do Serviço de Protocolo e Expedição (SEPEX), situado na Rua Mayrink Veiga, nº 9, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ (CEP 20090-910), em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:
- INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI
CONCURSO Nº 01/2024
ENVELOPE COM DOCUMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
NOME E CPF DO REMETENTE
- 14.3. Acolhida a impugnação contra o concurso, será definido e publicado novo cronograma para a sua realização.

15. CRONOGRAMA

15.1. O Prêmio PI nas Escolas observará o seguinte cronograma:

15.1.1. Inscrições	de 12/08/2024 a 18/10/2024
15.1.2. Mentorias	de 12/08/2024 a 18/10/2024
15.1.3. Seleção dos Finalistas	de 21/10/2024 a 06/11/2024
15.1.4. Anúncio dos Finalistas	em 08/11/2024
15.1.5. Envio dos Pitches	de 09/11/2024 a 16/11/2024
15.1.6. Seleção dos Vencedores	de 18/11/2024 a 29/11/2024
15.1.7. Anúncio dos Vencedores	em 04/12/2024
15.1.8. Premiação	de 09/12/2024 a 29/12/2024

15.2. As informações relativas a todas as etapas do Prêmio PI nas Escolas serão publicadas no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas).

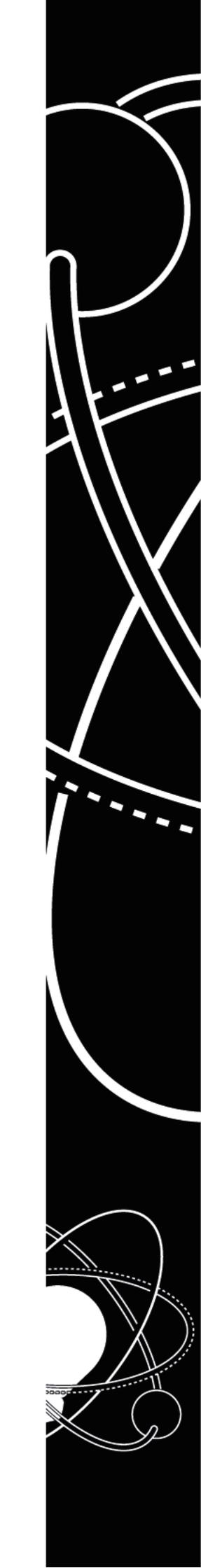
16. DISPOSIÇÕES FINAIS

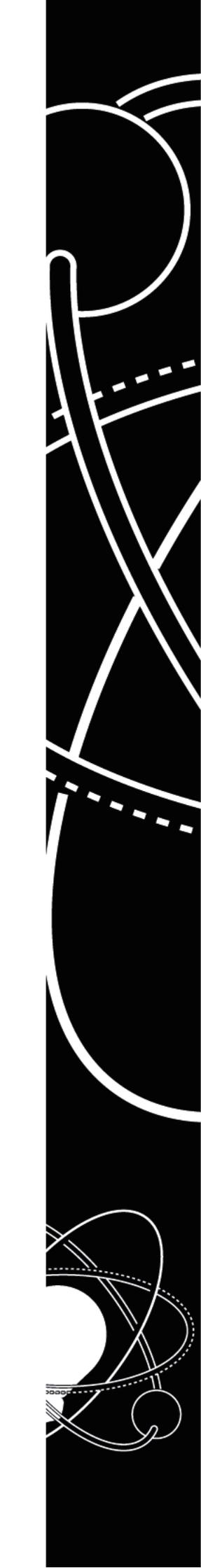
16.1. Os dados pessoais dos participantes e aqueles constantes das informações e registros encaminhados no ato de inscrição serão tratados na estrita observância da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de acordo com a finalidade descrita no item 1.

16.1.1. Em atenção às medidas de tratamento de dados pessoais no âmbito do INPI, os participantes, a partir do momento da inscrição, autorizam o INPI a enviar e-mail para o endereço de correio eletrônico informado com comunicados e informações diversas relacionadas ao processo seletivo.

16.2. Os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os trabalhos encaminhados, bem como cedem e transferem para o INPI, sem restrições, ônus ou gravames de qualquer natureza e livre de qualquer pagamento, em caráter definitivo, plena e totalmente, os respectivos direitos autorais, inclusive os direitos a quaisquer rendimentos ou *royalties* eventualmente decorrentes dos trabalhos, incluindo qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, sem se limitar ao que concerne à edição, publicação e reprodução de qualquer informação dos trabalhos enviados.

16.3. Os participantes autorizam o INPI a divulgar o conteúdo dos seus trabalhos, no todo ou em parte, por meio de cartazes, filmes ou *spots*, *jingles* ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, *outdoors*, mala-direta e na internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos.

- 
- 16.4.** Ao participar do II Prêmio PI nas Escolas, nos termos deste Edital e da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os participantes, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, cedem automaticamente ao INPI o direito de uso de sua imagem e voz por prazo indeterminado, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar ou de qualquer outra forma delas se utilizarem.
- 16.4.1.** Entende-se como imagem e voz, qualquer forma de representação, inclusive a fotográfica, bem como o processo audiovisual que resultar da fixação de imagem com ou sem som, que tenha a finalidade de criar por meio de reprodução a impressão de movimento, independentemente do processo de sua captação ou do suporte usado, bem como os meios utilizados para sua veiculação.
- 16.5.** O participante poderá utilizar, conforme sua colocação no Prêmio, o título “Finalista do II Prêmio PI nas Escolas - 2024”, “Vencedor do II Prêmio PI nas Escolas - 2024” ou “Educador PI do Ano - 2024”, para fins educacionais e pedagógicos, discussão de políticas públicas e participação em eventos particulares e públicos, sem a prévia autorização do INPI.
- 16.6.** É vedada a utilização da marca “Prêmio PI nas Escolas” ou “Programa PI nas Escolas”, o nome ou sigla do INPI para finalidades político-partidárias, eleitorais, para quaisquer fins ilícitos ou imorais, e para finalidades comerciais.
- 16.6.1.** Toda e qualquer divulgação não expressamente autorizada do presente Edital e que não sejam expressamente vedadas deverá ser previamente autorizada pelo INPI.
- 16.7.** Os participantes se responsabilizam exclusivamente pela originalidade de todo conteúdo apresentado no ato da inscrição e por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem de pessoas, em sentido amplo.
- 16.8.** As deliberações da Comissão Julgadora serão registradas em atas e relatórios pertinentes ao Prêmio PI nas Escolas, quando necessário.
- 16.9.** As normas que disciplinam o Prêmio PI nas Escolas serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das iniciativas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do concurso.
- 16.10.** As dúvidas e informações relacionadas ao II Prêmio PI nas Escolas poderão ser esclarecidas pelo e-mail pi-escolas@inpi.gov.br.
- 16.11.** Os casos omissos ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Prêmio PI nas Escolas serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Prêmio PI nas Escolas.

- 
- 16.12. Somente as despesas previstas neste Edital serão arcadas pelo INPI, custeadas conforme disponibilidade orçamentária.
- 16.13. Este Edital será publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias da realização do II Prêmio PI nas Escolas, e será disponibilizado no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas), juntamente com o material de divulgação e com as informações necessárias para a realização da inscrição.
- 16.14. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação do texto original, sendo reabertas as etapas do Prêmio PI nas Escolas, exceto quando a alteração não afetar a inscrição das iniciativas e participação dos professores ou gestores escolares interessados no concurso.
- 16.15. O Presidente do INPI, em caráter excepcional, poderá revogar o concurso por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17. **FORO**

- 17.1. As questões pertinentes a Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2024.

Júlio César Castelo Branco Reis Moreira
Presidente do INPI